Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria de Saneamento Ambiental

Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos

Termo de Referência de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC)

Recicla RJ

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE GOV RJ

Sumário

1. DA INTRODUÇÃO 4
2. DA JUSTIFICATIVA 6
3. DO OBJETO 10
4. DO OBJETIVO GERAL 11
5. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS 11
6. DAS PREMISSAS METODOLÓGICAS 12
6.1 Indicação das principais questões a serem trabalhadas no Programa Recicla RJ 13
6.2 – Eixo de Atuação do presente Termo de Referência 14
7. DA DESCRIÇÃO DAS METAS 17
8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM CADA META 17
8.1 Meta 1 – Realizar Estudos Técnicos para Verticalização da Cadeia Produtiva da Reciclagem ... 17
8.2 Meta 2 – Realizar diagnóstico socioestrutural de 100 organizações de catadores de materiais recicláveis em todo o território fluminense; 17
8.3 Meta 3 – Prestar Assessoria Técnica Gerencial e Operacional para 100 Cooperativas de Catadores 18
9. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS 18
10. DOS PRODUTOS DESTE PROCESSO 18
10.1 Plano de trabalho 19
10.2 Relatório técnico trimestral 19
10.3 Elaboração da Proposta 20
10.4 Formatação da Proposta 21
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 22
12. DA ESTRUTURA BÁSICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 25
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 26
14. DOS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO 26
14.1 Materiais gráficos 26

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAS 27
16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 27
17. DA ETAPA PRÉVIA 29
17.1 Das Visitas 29
17.2 Da Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção 29
18. DAS ENTREGAS 29
18.1 Da Entrega I - Apresentação do Pré-Projeto 30
18.2 Da Entrega II - Apresentação do Projeto: Desenvolvimento do Conteúdo e Cotação de Preços 30
18.3 Da Entrega III - Implementação Do Projeto 30
19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. 31
19.1 Cronograma de Execução das etapas do Chamamento Público 31
19.2 Cronograma de execução das etapas do objeto deste Termo de Referência 31
20. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO 33
21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 33
22. DOS INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS 33
QUADRO 1 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E PLANEJAMENTO 34
QUADRO 2 - QUADRO DE INDICADORES E METAS DE EXECUÇÃO 34
PONTUAÇÃO 36
23. DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS 37
24. DOS CUSTOS 38
25. DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 39
26. CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 41
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 41
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 42
29. DAS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO 42
Anexo I 43
Especificações Técnicas das Atividades do Chamamento Público 43
1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 43
1.1 EIXO 1 – DIAGNÓSTICO E VIABILIDADE TÉCNICA 44
1.1.1 COMPONENTE 1 - DO DIAGNÓSTICO 44
LEVANTAMENTO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES EXSTENTES NO TERRITÓRIO FLUMINENSE 44

LEVANTAMENTO DOS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 45

DIAGNÓSTICO SOCIOESTRUTURAL DE 100 ORGANIZAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS 46

DIAGNÓSTICO DOS IMÓVEIS EM DESUSO PERTENCENTES AO ESTADO E À UNIÃO, LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO FLUMINENSE 47

DIAGNÓSTICO DOS IMÓVEIS EM DESUSO PERTENCENTES AO ESTADO E À UNIÃO, LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO FLUMINENSE 47

1.1.2 COMPONENTE 2 - ESTUDOS TÉCNICOS E DE VIABILIDADE 47

MAPEAMENTO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS EM GERAL PÓS-CONSUMO NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (QUANTITATIVO, QUALITATIVO E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA) 48

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE 04 (QUATRO) CENTRAIS DE BENEFICIAMENTO PRÉ-INDUSTRIAL DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS EM GERAL NO TERRITÓRIO FLUMINENSE 48

ESTUDO TÉCNICO PARA DESONERAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA RECICLAGEM E PROJEÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS 49

PLANOS LOGÍSTICOS PARA O RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E ECONÔMICO ENTRE AS COOPERATIVAS DE CATADORES E OS GRANDES GERADORES 49

1.1.3 ASSESSORIA TÉCNICA ÀS ORGANIZAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS 50

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS 51

3. ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO 52

Anexo II - PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA ..... **Erro! Indicador não definido.**

GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ..... **Erro! Indicador não definido.**

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO ..... **Erro! Indicador não definido.**

1.1 QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (MÁXIMO 30 PONTOS) ..... **Erro! Indicador não definido.**

1.2 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 40 PONTOS) ..... **Erro! Indicador não definido.**

1.3 CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (MÁXIMO DE 30 PONTOS) ..... **Erro! Indicador não definido.**

2. ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ..... **Erro! Indicador não definido.**

1. DA INTRODUÇÃO

Os diversos períodos econômicos trouxeram desenvolvimento para as regiões, porém, aliado a fortes impactos socioambientais: ocupação desordenada do solo, erosão nas áreas urbanas e rurais; assoreamento dos rios; desmatamento; disposição inadequada de resíduos sólidos, dentre outros, representando um alto custo econômico e social para o poder público e para a sociedade.

No que diz respeito à geração, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, os serviços de limpeza urbana sofreram adequações, modificações, mas ainda não podemos dizer que sejam serviços prestados de forma a garantir a preservação dos recursos naturais e a saúde da população. Muitos municípios brasileiros ainda convivem com realidades bastante adversas no que diz respeito à gestão dos resíduos sólidos: os resíduos são dispostos em vazadouros a céu aberto, os serviços de coleta domiciliar e limpeza de logradouros são irregulares ou, em muitos casos, inexistentes. Não há tratamento dos resíduos provenientes dos serviços de saúde e da construção civil. Esse conjunto de fatores, aliados à falta de planejamento, tornam a gestão ineficiente e ineficaz, além de absorver grande parte do orçamento municipal. Embora possamos observar municípios que avançaram na gestão de resíduos sólidos, utilizando tecnologias adequadas à sua realidade local e realizando investimentos em prol da conservação ambiental e do bem estar da população.

Os Municípios do Estado do Rio de Janeiro têm o desafio de elaborar seus planos e implantar a gestão integrada de resíduos sólidos e extinguir os lixões conforme estabelecido na Lei nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A SEA através do PERS, Plano Estadual de Resíduos Sólidos, vem trabalhando nesta direção, buscando dentre outros, a racionalidade da gestão através da formação de consórcios intermunicipais.

COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA – ATÉ 100 mil hab (RJ)

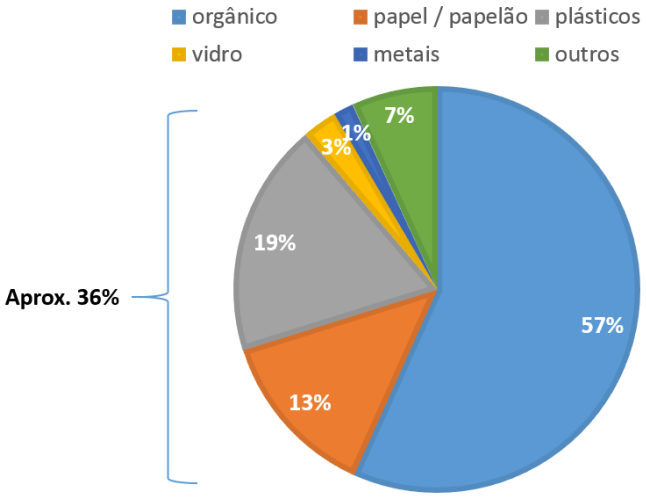

fonte: Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Rio de Janeiro, 2013

Um dos aspectos importantes do PERS é a busca da diminuição do volume de resíduos sólidos urbanos a ser aterrado, através da coleta seletiva e da reciclagem e consequente aumento da vida útil dos aterros, além da geração de trabalho e renda para os atores históricos da reciclagem, os Catadores de Materiais Recicláveis. Da mesma forma a Educação Ambiental é importante na perspectiva de mudanças de hábitos e de consumo por parte da população com vistas à diminuição da geração de resíduos e a separação na fonte geradora. Considerando que a porcentagem dos recicláveis no lixo doméstico corresponde a 43% a Coleta Seletiva é de suma importância na racionalidade da gestão dos resíduos sólidos urbanos.

Ainda que os resíduos domiciliares sejam compostos de uma fração considerável de materiais recicláveis, sua efetiva recuperação se traduz em números insuficientes. Conforme o quadro abaixo, somente 1% dos materiais recicláveis são efetivamente devolvidos à cadeia da reciclagem, resultando em danos ambientais, sociais e econômicos.

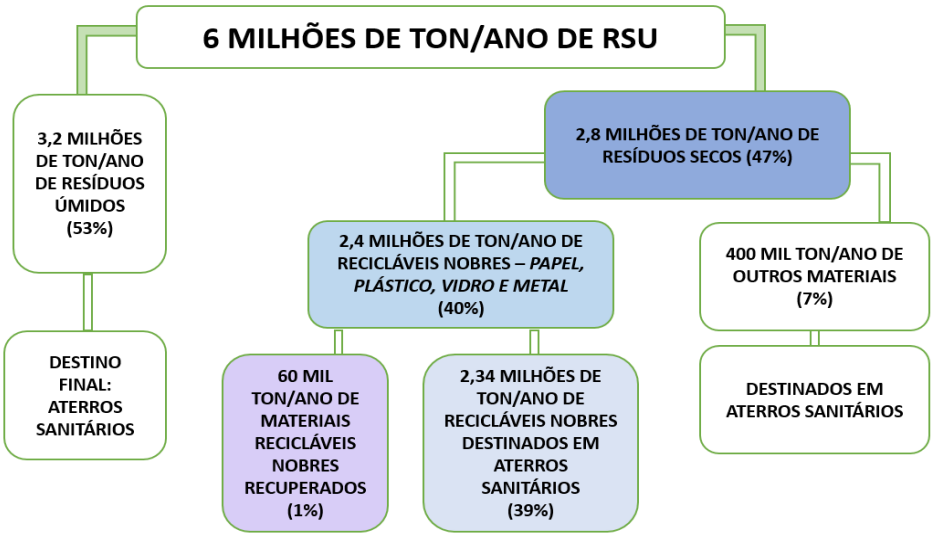

fonte: Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Rio de Janeiro, 2013

O **Programa Recicla RJ - Estratégias de Apoio à Cadeia Produtiva da Reciclagem com Inclusão Socioeconômica dos Catadores de Materiais Recicláveis**, atuará na promoção de ações estruturais e estruturantes junto aos municípios e às organizações de catadores, além do desenvolvimento de Políticas de Estado para verticalização da cadeia produtiva da reciclagem, dinamização da economia no estado do Rio de Janeiro e aumento nos índices de materiais recicláveis coletados seletivamente a partir do gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, em estratégias de caráter continuado, como um serviço público oferecido à população.

Para garantir uma atuação sistêmica e estruturada nas demais políticas públicas realizadas pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade no que se refere à gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, o Programa Recicla RJ foi

desenvolvido em conformidade com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS e prevê interações diretas com os seguintes programas já em execução:

- Consórcios Interfederativos para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos
- Logística Reversa
- Pacto pelo Saneamento
- ICMS Ecológico

2. DA JUSTIFICATIVA

No Brasil, a ameaça à biodiversidade está presente em todos os biomas, em decorrência, principalmente, do desenvolvimento desordenado de atividades produtivas. A degradação do solo, a poluição atmosférica e a contaminação dos recursos hídricos são alguns dos efeitos nocivos observados, além da existência da disposição inadequada de resíduos sólidos domiciliares.

Associa-se a isso um quadro de exclusão social e elevado nível de pobreza da população. Muitas pessoas vivem em áreas de risco, como encostas, margens de rios e periferias industriais. É preciso também considerar que uma significativa parcela dos brasileiros tem uma percepção “naturalizada” do meio ambiente, excluindo homens, mulheres, cidades e favelas desse conceito.

Reverter esse quadro configura um grande desafio para construção de um Brasil sustentável, entendido como um país socialmente justo e ambientalmente seguro. Nota-se ainda um distanciamento entre a letra das leis e sua efetiva aplicação, sobretudo no que se refere às dificuldades encontradas por políticas institucionais e movimentos sociais voltados à consolidação da cidadania entre segmentos sociais excluídos.

Nas últimas décadas, a produção de bens em larga escala, aliada ao crescimento da população, contribuiu para o incremento substancial do consumo.

Com este maior contingente populacional e a concentração em áreas urbanas resultam em ampliação na utilização dos serviços ecossistêmicos, cuja depleção ocorre tanto pela utilização para a produção e consumo, como pelos danos decorrentes do retorno dos resíduos à natureza, após seu uso e descarte. A quantidade de resíduos sólidos produzidos pelas populações guarda relação não só com o nível de riqueza, refletido na capacidade econômica para consumir, mas também com os valores e hábitos em relação ao consumo e ao descarte de resíduos.

Neste cenário, o Estado do Rio de Janeiro apresenta indicadores tímidos em termos de coleta seletiva e reciclagem, onde somente cerca de 1% dos materiais recicláveis nobres são reintroduzidos na cadeia produtiva da reciclagem.

Os indicadores são ainda menores quando se trata da inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis, onde não há políticas públicas específicas para

estes atores sociais, bem como sua inclusão como beneficiários dos programas municipais de coleta seletiva. É de conhecimento notório que os catadores realizam a coleta de material reciclável de maneira absolutamente informal, nas ruas e nos lixões, sendo raros os casos em que a Administração Pública lhes dá o merecido reconhecimento, integrando-os através da participação efetiva nos serviços de coleta seletiva. Normalmente, aos catadores são direcionadas apenas ações de cunho assistencialista, como fornecimento de cestas-básicas, que apenas amenizam a situação de miséria, sem modificação da vulnerabilidade social e econômica.

Assim, por realizarem suas atividades informal e desorganizadamente, muitas vezes concorrendo com os caminhões de coleta do lixo, muito pouco recebem pelo seu trabalho e precárias são as condições a que estão submetidos. Residem quase sempre na periferia e em precaríssimas moradias. A situação dos filhos não é melhor, pois desde cedo são instados a colaborar com a tarefa a fim de assegurar a sobrevivência da família. As cooperativas populares, nas quais estão inseridas as cooperativas de catadores de materiais recicláveis, surgiram com a finalidade de combater a pobreza, o desemprego e alcançar a apropriação coletiva dos meios de produção. Também surgiu como reação ao trabalho informal e não valorizado.

O Programa Recicla RJ prevê o desenvolvimento de ações integradas para implantação da coleta seletiva na fonte geradora, para a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis com formalização dos Empreendimentos de Economia Solidária e para a Educação Ambiental, numa atuação sistêmica de políticas públicas que visam à verticalização da cadeia produtiva da reciclagem como fator de dinamização da economia do estado do Rio de Janeiro, bem como aumento dos índices de materiais coletados seletivamente, promovendo a sustentabilidade na gestão dos resíduos sólidos gerados no território fluminense.

A otimização do trabalho e a garantia de eficácia das atividades propostas, bem como o atendimento concreto dos objetivos e atingimento das metas previstas neste Programa, estão, necessária e intimamente relacionadas à fase inicial de realização de estudos técnicos de viabilidade econômica e das propostas de desoneração e incentivo econômico para a cadeia produtiva da reciclagem, conforme Meta 1.

Igualmente importante é a fase de diagnóstico das organizações de catadores e dos seus associados, conforme Metas 2.

Destarte, a coleta seletiva cumpre papel importante na redução de resíduos destinados aos aterros sanitários, além de diminuir os impactos ambientais causados pela extração de matéria prima, ao reinserir materiais na cadeia produtiva.

A inclusão dos catadores de materiais recicláveis na cadeia produtiva da reciclagem, através do desenvolvimento de políticas afirmativas e da formalização da relação entre as cooperativas e o poder público municipal são ações fundamentais para garantir a sustentabilidade destes atores sociais e dos empreendimentos econômicos

e solidários por eles constituídos, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Estadual n.º 7634/17 e a Lei Estadual n.º 8151/18. As ações finalísticas para inclusão dos catadores e formalização dos grupos estão elencadas na Meta 3.

Para garantir a coleta seletiva na fonte geradora e cumprir o que determina a Lei Federal 12.305/10, no que tange à obrigatoriedade de implantação da coleta seletiva no gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, os gestores e técnicos municipais necessitam de capacitação e acompanhamento específico para desenvolvimento e implantação desta política pública local de caráter continuado. Porém, um dos maiores desafios observados nos municípios encontra-se na inclusão da coleta seletiva na agenda governamental, bem como na inexistência de infraestrutura básica necessária para realização dos serviços, devendo, portanto, ser alvo de políticas públicas específicas, quais sejam: legislação local, inclusão nos instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro da gestão municipal; ações e programas de inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis, dadas as dificuldades financeiras para tais investimentos a nível local.

As atividades previstas para atendimento a estas demandas estão previstas na Meta 4.

A garantia de sustentabilidade dos programas de coleta seletiva e de inclusão socioprodutiva dos catadores passa, invariavelmente, pelas ações de sensibilização e de Educação Ambiental, as quais cumprem papel fundamental junto à sociedade nas orientações quanto ao consumo consciente para redução da geração de resíduos.

Destarte, a promoção do envolvimento das comunidades, priorizando o valor e a necessidade de cooperação local para prevenir e resolver problemas ambientais, enfatizando as condições ambientais atuais, tendo em conta também a perspectiva histórica, para o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro como foco em resíduos sólidos, serão abordados neste Programa nas ações previstas na Meta 5.

O caráter multidisciplinar das ações de Conservação Ambiental e suas interfaces com as áreas de cultura, saúde, educação, agricultura, ciência e tecnologia sugerem uma abordagem ampla deste tema, cujas ações deste projeto estão inscritas num contexto diversificado, respeitando as especificidades dos Municípios e as características fundamentais de sua população. Neste sentido, o Programa inclui a perspectiva de implantação da coleta seletiva nas Unidades de Conservação Estadual de Uso Público, conforme Meta 6.

No percurso de consolidação dos Programas Municipais de Coleta Seletiva são criados muitos instrumentos e procedimentos de monitoramento dos resultados. Assim, durante as ações do Programa Recicla RJ, os dados de campo serão tratados e utilizados para fornecer resultados concretos, bem como consolidar índices e parâmetros. Portanto, uma gama de informações será gerada mensalmente. Para

viabilizar o gerenciamento destas informações será criado o Observatório Estadual de Programas Municipais de Coleta Seletiva, conforme previsto na Meta 7.

Este mecanismo não substituirá o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (instrumento previsto na PNRS). Será uma ferramenta complementar pois tem foco no trato de informações específicas do estado de Rio de Janeiro.

O Observatório terá por objetivo acompanhar e mensurar o processo de implantação da coleta seletiva nos Municípios, dos materiais coletados seletivamente e das cooperativas beneficiadas, bem como, fixar canais de comunicação entre os Programas Municipais e a SEAS, garantindo a alimentação das informações.

Destarte, o **Programa Recicla RJ – Estratégias de Apoio à Cadeia Produtiva da Reciclagem com Inclusão Socioeconômica dos Catadores de Materiais Recicláveis** prevê ações em consonância com o que preconiza O ART. 263 DA C.E. no que tange ao fomento à implantação de sistemas de coleta de lixo, com ênfase na coleta seletiva e destinação final adequadas de resíduos sólidos urbanos e sua reciclagem; programas e projetos de educação ambiental na rede pública estadual, incluindo intervenção desta na preservação das áreas do entorno das escolas; programas de desenvolvimento urbano integrados aos projetos locais e regionais de desenvolvimento que contemplem soluções para os problemas ambientais locais e, em especial, programas de combate à miséria e à fome, da ampliação da renda mínima estadual e de manutenção e ampliação dos postos de trabalho formais.

Considerando a amplitude do Programa Recicla RJ, faz-se necessário Termo de parceria entre a Administração Pública e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com experiência comprovada na área de desenvolvimento de políticas públicas para a gestão de resíduos sólidos, propiciará maior eficácia e efetividade das ações necessárias à implantação do Programa em todo o território fluminense e na articulação célere entre os diversos atores sociais diretamente envolvidos na gestão de resíduos sólidos em cada território.

A atual gestão das ações de apoio à coleta seletiva e à reciclagem no âmbito das atribuições da SEAS esbarra em entraves como deficiência quantitativa de profissionais, bem como prazos longos para atendimento às demandas dos municípios e dos catadores, desde a oferta de capacitação técnica até a implantação e a ampliação de infraestrutura para coleta seletiva.

Sendo assim, o modelo de Gestão em parceria com uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando a qualidade do Programa Recicla RJ e seus benefícios diretos à cadeia produtiva da reciclagem com geração de trabalho e renda, se mostra oportuna e necessária para o gerenciamento eficiente e eficaz das ações, assim como o desenvolvimento de tecnologias sociais, liberando a Secretaria de Estado do

Ambiente e Sustentabilidade para seguir seu papel orientador e formulador da estratégia.

O objeto do presente Termo de Referência é o Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, através da formalização de Termo de Fomento para realização de Estudo Técnico de Diagnóstico e Viabilidade da Cadeia Produtiva da Reciclagem e das Organizações dos Catadores de Materiais Recicláveis em todo o território fluminense, que executará as ações previstas no Programa Recicla RJ, em conformidade estrita com as premissas metodológicas e as especificações técnicas elaboradas pela Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos – SUPGER e descritas neste termo, objetivando o alcance das metas e atendendo aos indicadores de conclusão estabelecidos.

O objeto do presente Termo de Referência é o Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, através da formalização de Termo de Fomento para realização de Estudo Técnico de Diagnóstico e Viabilidade da Cadeia Produtiva da Reciclagem e das Organizações dos Catadores de Materiais Recicláveis em todo o território fluminense, que executará as ações previstas no Programa Recicla RJ, em conformidade estrita com as premissas metodológicas e as especificações técnicas elaboradas pela Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos – SUPGER e descritas neste termo, objetivando o alcance das metas e atendendo aos indicadores de conclusão estabelecidos.

Considerando a Lei que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, na qual o Estado do Rio de Janeiro está submetido, o objeto do instrumento convocatório visa Projeto de grande importância para promoção da verticalização da cadeia produtiva da reciclagem no Estado do Rio de Janeiro, com inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis e aumento dos índices de coleta seletiva nos municípios, tão essencial para o Meio Ambiente, quanto para as atividades sociassistenciais das famílias e indivíduos que vivem da coleta de resíduos.

Sendo assim, não há impedimento para a realização do Chamamento Público convocatório de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do objeto, conforme previsto no Art.8º, Inciso XI, alínea “d”, da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

3. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, através da formalização de Termo de Fomento para realização de Estudo Técnico de Diagnóstico

e Viabilidade da Cadeia Produtiva da Reciclagem e das Organizações dos Catadores de Materiais Recicláveis em todo o território fluminense, que executará as ações previstas no Programa Recicla RJ, em conformidade estrita com as premissas metodológicas e as especificações técnicas elaboradas pela Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos – SUPGER e descritas neste termo, objetivando o alcance das metas e atendendo aos indicadores de conclusão estabelecidos.

O Programa deverá ser executado por um período inicial de 06 (seis) meses, e de forma a otimizar o investimento público em custos, prazos e qualidade, atendendo as diretrizes e métricas estabelecidas pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e demais obrigações a seguir, compreendendo ações em todo o território fluminense.

4. DO OBJETIVO GERAL

Promover a verticalização da cadeia produtiva da reciclagem no estado do Rio de Janeiro, com inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis e aumento dos índices de coleta seletiva nos municípios.

5. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do projeto são:

- Assessorar e instrumentalizar os municípios fluminenses na implantação de Programas Municipais de Coleta Seletiva enquanto um dos fluxos do manejo integrado de resíduos sólidos urbanos.
- Prestar assessoria técnica para formalização e regularização fundiária das organizações de catadores de materiais recicláveis, em recorte específico do território;
- Atualizar o diagnóstico das organizações de catadores de materiais recicláveis em todo o território fluminense;
- Elaborar estudos técnicos de viabilidade econômica de organização de catadores de materiais recicláveis, em recorte territorial demonstrativo;
- Elaborar estudo técnico da cadeia produtiva da reciclagem, os atores envolvidos e propostas para sua desoneração;
- Promover estudo técnico com propostas de incentivos fiscais para a indústria da reciclagem;
- Promover assessoria técnica em administração financeira e operacional às organizações de catadores de materiais recicláveis, em recorte territorial demonstrativo.

- incentivar o desenvolvimento de políticas públicas municipais para o reconhecimento, inclusão, valorização e protagonismo da categoria dos catadores de materiais recicláveis;
- incentivar o desenvolvimento de políticas públicas municipais par a educação ambiental e o controle social;
- Construir e implementar, de forma participativa, estratégias e ações de percepção ambiental e diagnósticos rápidos participativos (DRP's) nos territórios, objetivando a Educação Ambiental enquanto atividade transformadora e de inclusão social, com foco em resíduos sólidos.
- Promover a governança local e o controle social no âmbito da gestão dos resíduos sólidos recicláveis.
- Valorizar o catador histórico organizado enquanto elo fundamental da cadeia produtiva da reciclagem;
- Fomentar a cadeia produtiva da Reciclagem e a diversificação da economia no território fluminense.

6. DAS PREMISSAS METODOLÓGICAS

O processo metodológico do Programa Recicla RJ – Verticalização da Cadeia Produtiva da Reciclagem com Inclusão Socioprodutiva dos Catadores de Materiais Recicláveis deverá basear-se nos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei federal n.º 12.305/10) e seu decreto de regulamentação, bem como nos documentos legais referentes à política nacional de saneamento, às políticas federal e estadual de educação ambiental e à política estadual de resíduos sólidos, além das demais normas técnicas e operacionais inerentes ao tema.

Considerando a multiplicidade de atores envolvidos na cadeia produtiva da reciclagem e a amplitude deste Programa, deverá ser construído um modelo participativo e de envolvimento de atores externos para apoio institucional de entidades representativas a exemplo, mas não limitados a estes, os Consórcios Interfederativos de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos Centro Sul, Vale do Café e Noroeste, bem como do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura – IEEA RJ e dos movimentos de coletivos de Catadores sediados no estado do Rio de Janeiro – FEBRACOM, MESC e MNCR. Também deverão ser envolvidas entidades de ensino e pesquisa que possuam relação direta com os temas abordados pelo Programa Recicla RJ, além das organizações representativas da gestão municipal, a exemplo da Associação Nacional de Município e Meio Ambiente - ANAMMA/RJ, do Conselho de Secretários de Meio Ambiente do Norte e Noroeste Fluminense – CONSEMA – NNF, e outras parcerias locais em cada território atendido.

O envolvimento de parceiros locais tem o objetivo de garantir o controle social na gestão de resíduos sólidos, bem como ampliar as ações previstas pelo Programa Recicla RJ, estabelecendo um amadurecimento político e institucional da gestão de

resíduos sólidos urbanos.

6.1 Indicação das principais questões a serem trabalhadas no Programa Recicla RJ

SITUAÇÃO PROBLEMA ATUAL	SITUAÇÃO ALVO	AÇÃO
Catadores desorganizados e em situação precária de trabalho	Nova cultura de trabalho em grupo e processo de produção em série em galpões de coleta seletiva para inclusão socioprodutiva	Capacitação em associativismo/cooperativismo, incentivo aos grupos formais de trabalho e apoio à formalização das relações de trabalho com o poder público local.
Inexistência ou precariedade de programas municipais de coleta seletiva	Adoção de sistemas municipais de coleta seletiva com inclusão de catadores de materiais recicláveis, com garantias de investimentos financeiros e de pessoal em caráter permanente, caracterizando a coleta seletiva como uma ação de política pública municipal de caráter continuado.	Capacitação de gestores municipais em gestão de resíduos por fluxos e planejamento, sistematização e monitoramento de sistemas municipais de coleta seletiva solidária, com coleta residencial dos materiais recicláveis previamente separados na fonte geradora. Capacitação em elaboração de legislação municipal para a gestão integrada de resíduos sólidos e a coleta seletiva enquanto um de seus fluxos.
Inexistência ou precariedade de redes de comercialização de materiais recicláveis, formadas por cooperativas ou associações de catadores.	Fomentar o desenvolvimento econômico dos grupos autogestionários de catadores de materiais recicláveis	Apoiar a criação de redes de empreendimentos Econômicos Solidários – EES de catadores de materiais recicláveis, fortalecendo a organização dos empreendimentos vinculados a estes.

Baixa capacidade de comunicação, sensibilização e educação ambiental nos municípios	Promover a instrumentalização dos gestores municipais para promoção da atuação sistêmica junto às comunidades locais para adoção de novas práticas de consumo e descarte de resíduos sólidos	Curso de formação para gestores municipais, gestores escolares e sociedade civil organizada em Educação Ambiental com Foco em Resíduos Sólidos e promoção de capacitação em comunicação de massa.

6.2 – Eixo de Atuação do presente Termo de Referência

Dividido em 03 (três) Componentes – 1) Diagnóstico, 2) Estudos Técnicos e 3) Assessoria Técnica às Organizações de Catadores – o Eixo de Atuação deverá apresentar o cenário, o estado da arte e as perspectivas para avanços estruturais e estruturantes no que se refere à cadeia produtiva da reciclagem e à inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis e suas organizações formalmente constituídas, de acordo com os termos do presente Termo de Referência.

O planejamento das ações com base em diagnósticos confiáveis e contando com estudos técnicos para nortear as ações a serem implementadas conferem segurança e assertividade na condução do Programa.

O estado do Rio de Janeiro conta com cerca de 100 (cem) organizações de catadores de materiais recicláveis localizadas em quase todos os municípios, porém com realidades absolutamente distintas, tendo somente a informalidade e a precariedade

do trabalho como fatores em comum entre todas elas. São desconhecidas suas condições reais de trabalho e suas estruturas físicas, bem como a quantidade média de catadores associados, dados estes que serão levantados na fase de Diagnóstico do Programa Recicla RJ e que, após sistematizados, nortearão as ações voltadas para este público e previstas no Programa, com o objetivo de formalizar as organizações e promover ações finalísticas de apoio para infraestrutura e regularização fundiária.

O trabalho deverá ser desenvolvido através de metodologias participativas e dinâmicas de grupo, onde serão aplicados os formulários de diagnóstico.

As dinâmicas promovem maior interação e favorecem a relação de confiança entre a equipe técnica e os grupos de catadores, cujo resultado do trabalho se potencializa com a participação colaborativa dos catadores.

Os estudos técnicos a serem contratados para este Programa abordarão metodologias participativas e estudos de caso, com o objetivo de trazer informações fundamentais para definição de modelagens das políticas públicas para a cadeia produtiva da reciclagem, pois apresentarão um mapeamento das embalagens pós-consumo disponibilizadas no mercado estadual, com entradas, saídas e rotas utilizadas, com informações qualitativas e quantitativas destas embalagens, bem como os principais atores sociais envolvidos na cadeia, estabelecendo suas relações e favorecendo a logística empregada.

Como produtos dos estudos técnicos, espera-se, no mínimo, propostas para desoneração da cadeia produtiva da reciclagem e de incentivos fiscais ao setor – indústrias, recicladores e organizações de catadores

No que se refere aos estudos de viabilidade econômica dos empreendimentos, pretende-se avançar em modelagens de negócios mais adequados às organizações de catadores e aos empreendimentos de processamento pré-industrial dos materiais recicláveis a partir dos resultados obtidos, com vistas a dinamizar a atuação destas organizações e promover incentivos direcionados com maior eficiência.

A Assessoria Técnica Gerencial e Operacional para 100 Cooperativas de Catadores prevê a realização de ações de apoio à formalização, estruturação e regularização fundiárias às organizações de catadores, bem como capacitação em sistemas administrativos e financeiros dos empreendimentos, de acordo com o quantitativo orientado neste Termo Técnico.

Para otimização das ações do Projeto, serão utilizados diversos ambientes educativos e uma ampla gama de métodos para comunicar e adquirir conhecimentos, acentuando devidamente as atividades práticas e as experiências pessoais, de acordo com cada grupo de atores sociais atendidos.

Para fomentar o desenvolvimento econômico dos empreendimentos de economia solidária - EES, o Programa Recicla RJ tem como diretrizes estratégicas: a formalização e a regularização das organizações de catadores, bem como a capacitação destes para a oferta de serviços especializados em coleta, beneficiamento e destinação adequada dos resíduos de embalagens pós-consumo, e atuação em eventos públicos e privados no que tange ao gerenciamento dos resíduos recicláveis nestes ambientes. E, como estratégias para agregar valor aos materiais, as atividades vão desde a otimização dos processos de triagem e prensagem até a busca de investimento para ampliar as estruturas de estoque e verticalização da cadeia produtiva através da comercialização em rede.

Mas, para efetivar as melhorias profissionais e econômicas é preciso estabelecer algumas condições estruturantes. As Políticas de Proteção Social são imprescindíveis para garantir a estabilidade social do trabalhador e, com isso, ter condições de exigir uma rotina de trabalho. A transição da catação informal para a coleta seletiva implica em mudanças radicais no modo de captação dos materiais. Inevitavelmente, gera-se uma queda substancial no volume de material, quando comparado ao que o catador precisa catar para garantir sua sobrevivência. Com efeito, é comum encontrar nos programas municipais de coleta seletiva, que não possuem uma política de proteção, uma forte instabilidade de frequência e ritmo de trabalho. Ao garantir estas políticas de proteção, que consistem em condições básicas de trabalho (como transporte para o trabalho, alimentação, banheiro, água, previdência social, salário mínimo, promoção da saúde e segurança), viabiliza-se uma rotina operacional do grupo. Portanto, estas políticas têm mais efeito progressista que assistencialista.

No que se refere ao apoio à formalização dos grupos e demais ações estruturantes, as ações previstas neste componente serão realizadas de acordo os dados apontados no diagnóstico inicial (Componente 1) observadas as condições estabelecidas neste Termo Técnico.

A metodologia destas ações deverá estar pautada nas dinâmicas e grupo e nas ferramentas de incentivo à participação coletiva, onde serão consolidadas as melhores práticas na organização e operação de galpões, os instrumentos e ferramentas de controle administrativo e a prática da autogestão, focando no sistema de rateio transparente.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar modelagens e projeções para investimentos futuros no avanço da cadeia produtiva dos EES. Deverão ser projetadas, seguindo as delimitações geográficas dos consórcios intermunicipais de gestão de resíduos, estruturas estratégicas para a integração produtiva regional dos empreendimentos de catadores. Esta integração cria condições para a constituição de cooperativas de segundo grau, visando à comercialização em rede e à verticalização na cadeia produtiva. Estas estratégias, para agregar valor e promover a sustentabilidade dos empreendimentos dos catadores, objetivam ampliar o aumento

do ganho em escala e o escoamento dos recicláveis, promovendo uma logística mais eficiente e ganhos econômicos mais atrativos.

7. DA DESCRIÇÃO DAS METAS

1 – Realizar Estudos Técnicos para Verticalização da Cadeia Produtiva da Reciclagem;

2 – Realizar diagnóstico socioestrutural de 100 organizações de catadores de materiais recicláveis em todo o território fluminense;

3 – Prestar Assessoria Técnica Gerencial e Operacional para 100 Cooperativas de Catadores

8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM CADA META

8.1 Meta 1 – Realizar Estudos Técnicos para Verticalização da Cadeia Produtiva da Reciclagem

Atividades Previstas:

- Mapeamento da geração de resíduos de embalagens em geral no território do estado do Rio de Janeiro (quantitativo, qualitativo e localização geográfica);
- Levantamento e mapeamento (quantitativo, qualitativo e localização geográfica) de todas as cooperativas no território do estado do Rio de Janeiro;
- Levantamento dos Grandes Geradores de resíduos, conforme determina a Lei Estadual 7634/2017, no território do estado do Rio de Janeiro;
- Seminário para Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, com desenvolvimento e encaminhamento de cartilhas e manuais, informando sobre a legislação e suas sanções
- Promover diagnóstico dos imóveis do Estado e da União que estejam em desuso e possam ser aproveitados para destinação às organizações de catadores de materiais recicláveis;
- Estudo de viabilidade econômica para implantação de 04 (quatro) centrais de beneficiamento pré-industrial de resíduos de embalagens em geral no território fluminense;
- Estudo Técnico para desoneração da cadeia produtiva da reciclagem e projeção de incentivos fiscais.

8.2 Meta 2 – Realizar diagnóstico socioestrutural de 100 organizações de catadores de materiais recicláveis em todo o território fluminense;

Atividades Mínimas:

- Elaboração de formulário de Diagnóstico Socioestrutural para cooperativas;

- Aplicação de formulários diagnóstico sócioestrutural em 100 (cem) organizações de catadores no Estado do Rio de Janeiro
- Realização de 20 encontros técnicos para aplicação de DRP (Diagnóstico Rápido Participativo);
- Identificar e cadastrar os catadores associados em 100 organizações em todo o território fluminense
- Tratamento dos dados e geração de informações;
- Estabelecimento de critérios para ranqueamento das ações prioritárias para investimentos no universo das organizações de catadores diagnosticadas.

- Planos Logísticos para o relacionamento institucional e econômico entre as Cooperativas de Catadores e os Grandes Geradores.

8.3 Meta 3 – Prestar Assessoria Técnica Gerencial e Operacional para 100 Cooperativas de Catadores

Atividades Mínimas:

- Promover a estruturação e a formalização de 50 organizações de catadores de materiais recicláveis, com base nas informações obtidas na fase de diagnóstico;
- Promover a regularização fundiária para 20 organizações de catadores de materiais recicláveis, com base nas informações obtidas na fase de diagnóstico;
- Promover a regularização e o licenciamento ambiental de 50 organizações de catadores de materiais recicláveis, com base nas informações obtidas na fase de diagnóstico.

9. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 01 Estudo da Cadeia Produtiva da Reciclagem, com propostas para sua desoneração e incentivos fiscais;
- Diagnóstico atualizado de 100 organizações de catadores de materiais recicláveis no território fluminense;
- Assessoria Técnica Gerencial e Operacional para 100 cooperativas de catadores.

10. DOS PRODUTOS DESTE PROCESSO

A elaboração do plano de trabalho e dos relatórios deverá seguir as normas da ABNT e os padrões a serem acordados com a **SEAS**. Naquilo em que as normas da ABNT forem omissas será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, após a devida aprovação da fiscalização. Os relatórios e suas revisões deverão ser entregues em meio digital (em PDF e no seu formato original,

que permita a sua edição futura).

A Comissão realizará avaliação dos produtos entregues e encaminhará pedidos de correções, quando necessário, para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que deverá proceder aos ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela Comissão.

10.1 Plano de trabalho

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve apresentar o Plano de Trabalho para operacionalizar o objeto do Chamamento Público em até 15 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. O documento deverá sem emitido no formato descrito neste Termo de Referência, contendo o máximo de 40 páginas e deve ser composto, no mínimo, pelos itens:

(i) Sumário executivo (máximo de duas páginas);

(ii) Recorte espacial (áreas de atuação e desenvolvimento das atividades do Programa Recicla RJ);

(iii) Público definido (características principais dos grupos a serem atendidos)

(iv) Objetivos específicos;

(v) Metodologia;

(vi) Metas;

(vii) Indicadores;

(viii) Previsão da construção das próximas ações a serem implementadas;

(ix) Perfil dos profissionais envolvidos;

(x) Cronograma físico-financeiro.

10.2 Relatório técnico trimestral

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve entregar relatório técnico trimestral de execução do projeto, com descrição detalhada dos serviços realizados e os respectivos elementos que atestem a realização (por meio de texto, lista de presença, registros fotográficos das atividades, gráficos, tabelas e figuras, relatórios de campo e tabelas demonstrativas).

O relatório técnico trimestral não deve ter mais de vinte e cinco páginas e deve ser composto, no mínimo, por:

(i) Número de atividades desenvolvidas;

(ii) Nome das pessoas atendidas;

(iii) Nome dos municípios atendidos;

(iv) Recorte espacial, com detalhamento e identificação de todas as atividades realizadas em cada localidade/município;

(v) Relação cronológica dos eventos realizados, contendo:

· Tipo de evento

· Local, data, hora e período de realização

· Objetivo do evento

· Metodologia utilizada

· Número de participantes

. Análise qualitativa do evento pelos participantes

· Perfil dos participantes

(vi)Análise sucinta sobre o desenvolvimento do Programa no período, destacando:

· Metas alcançadas em relação às previstas, considerando os indicadores

· Resultados alcançados em relação aos previstos

· Resultados alcançados não previstos no projeto original

· Limitações e dificuldades encontradas na implementação

(vii) Execução físico-financeira mensal com comprovantes de gastos executados;

(viii) Listagem de todos os profissionais envolvidos no projeto no mês em questão.

10.3 Elaboração da Proposta

A Proposta deverá ser elaborada conforme descrito abaixo, considerando-se que seus conteúdos indicados são os mínimos a serem seguidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** interessada.

(i) Capa contendo o título da proposta e logomarca da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

(ii) Apresentação da Proposta;

(iii) Conhecimento do Problema;

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá demonstrar que tem pleno conhecimento do contexto no qual se insere a elaboração dos serviços a serem realizados e dos principais entraves à realização dos mesmos, apresentando texto

consubstanciado por informações e dados necessários a um correto desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados. O texto deverá se restringir no máximo a 20 (vinte) páginas de texto, figuras e planilhas, formatados como descrito neste Termo de Referência.

(iv) Plano de Trabalho;

(v) Equipe Técnica Principal de Nível Superior, detalhada neste Termo de Referência, assim como no **Anexo II**;

(vi) Capacitação e Experiência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, detalhada neste Termo de Referência, assim como no **Anexo II**;

10.4 Formatação da Proposta

- A apresentação da Proposta deverá conter o escopo e a estrutura**,** com vistas a facilitar a sua leitura e avaliação. Poderão ser incluídos na proposta eventuais itens que não constem da estrutura aqui apresentada, se for o caso, e com o único intuito de melhorar sua apresentação e entendimento. Deverá ser elaborada utilizando no máximo de 20 páginas de texto formato A4, fonte Arial 11.
- A documentação da Proposta será elaborada em papel tamanho A4, a exceção de tabelas, fotos, e outras que não textos, que poderão ser apresentados em papel tamanho A3.

Os textos descritos acima serão apresentados dentro da seguinte formatação:

- Documento Formato PDF;
- Fonte Arial 11;
- Texto Justificado;
- Páginas numeradas;
- Papel A4;
- Sem recuo para iniciar parágrafo, começando no início da margem esquerda;
- Margens da página: superior/inferior: 2,5 cm; esquerda: 2,5 cm; direita: 1,5 cm;
- Tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar numerados, com legendas e títulos completos e autoexplicativos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

11.1. Será de obrigação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se enquadrarem minimamente na Qualificação Técnica descrita nos tópicos abaixo:

- Possuir experiência na elaboração e implementação de conteúdos técnicos relacionados à área de Resíduos Sólidos, especialmente no que tange ao fluxo dos resíduos recicláveis (coleta seletiva, gerenciamento por fluxos de recicláveis, inclusão socioprodutiva de catadores, serviço público de coleta seletiva, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- Possuir experiência em desenvolvimento de metodologias participativas para diagnóstico e planejamento de políticas públicas municipais, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- Possuir experiência comprovada em atividades de Produção de Conteúdo na área de Resíduos Sólidos Urbanos, especialmente em coleta seletiva; educação ambiental e sustentabilidade–pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- Possuir experiência na elaboração e execução de Planos de Gerenciamento de Resíduos e/ou Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos , a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades

cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º,Lei nº 13.019, de 2014);

- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade(art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput,inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014;
- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); e
- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

11.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

12. DA ESTRUTURA BÁSICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Possuir em seu quadro técnico 01 (um) Coordenador geral com experiência comprovada na coordenação de projetos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Possuir habilidades interpessoais para gerenciar equipe multidisciplinar e remota. Possuir habilidades de interlocução com organizações públicas e suas especificidades legais de gestão. Possuir experiência em elaboração/supervisão de políticas públicas. Possuir graduação e pós-graduação nas áreas de Engenharia Ambiental ou Biologia ou Gestão Ambiental ou Ciências Sociais ou Sustentabilidade ou Gestão Pública. Possuir conhecimento e prática no uso de *softwares* livres *online* de gestão de projetos que permita o acompanhamento do órgão ambiental;

- Possuir em seu quadro técnico 01 (um) Analista de Produção de Conteúdo com experiência comprovada em produção de conteúdo na área de resíduos sólidos, educação ambiental e sustentabilidade.

- Possuir em seu quadro técnico 01 (um) Analista Pedagógico com experiência comprovada no planejamento pedagógico para projetos de educação ambiental. Possuir graduação em pedagogia ou áreas afins;

- Possuir em seu quadro técnico 01 (um) Supervisor de Campo com experiência comprovada na supervisão de projetos de resíduos sólidos urbanos e educação ambiental. Possuir habilidades interpessoais para gerenciar equipe multidisciplinar. Possuir graduação nas áreas de Biologia ou Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Ciências Sociais ou Sustentabilidade;

- Possuir em seu quadro técnico 02 (dois) Educadores Sociais experiência comprovada na condução de atividades de inclusão de catadores de materiais recicláveis: formação de grupos, formação complementar em associativismo e

cooperativismo; formação complementar em gerenciamento de empreendimentos de economia solidária. Possuir habilidades interpessoais para lidar com os comunitários. Possuir graduação nas áreas de Biologia ou Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Ciências Sociais ou Sustentabilidade ou Serviço Social.

- Será admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Será de obrigação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os tópicos descritos abaixo:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **SEAS**;
- Participar de reuniões técnicas de alinhamento junto à **SEAS**;
- Elaborar a produção de conteúdo dos cursos de formação e submeter à avaliação e aprovação da **SEAS/SUPGER;**
- Elaborar o conteúdo dos materiais gráficos e submeter à avaliação e aprovação da **SEAS/SUPGER;**
- Elaborar o processo metodológico do Programa Recicla RJ, com base nas premissas estabelecidas neste Termo, e submeter à avaliação e aprovação da **SEAS/SUPGER;**
- Dispor de comprovação da qualificação técnica exigida neste Termo de Referência;
- Fornecer todo material de apoio, equipamentos e acessórios que venham a ser necessários para execução do objeto deste Termo de Referência;
- Dispor de equipe técnica que venha a ser necessária para realização do objeto deste Termo de Referência;
- Promover a aquisição de bens e serviços necessários ao atendimento das metas do Programa Recicla RJ, conforme estabelecido Termo de Referência;
- Promover o controle de todos os eventos, que deverão ter lista de presença assinada, registros fotográficos e formulários de avaliação;

14. DOS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1 Materiais gráficos

O Programa Recicla RJ prevê a publicação (elaboração, confecção e distribuição) para promoção de informação de qualidade ao público alvo desta etapa do Programa. Deverão ser elaborados e confeccionados um Manual de Orientação para Organizações de Catadores e uma Cartilha Educativa para Grandes Geradores, de acordo com a tabela abaixo:

Cartilha	Cartilhas para Grandes Geradores (tamanho A4 dobrado), papel reciclado, 4/4 cores, mínimo de 10 (dez) páginas miolo, grampo canoa. Tiragem: 5 mil
Manual	Manual de orientação para organização, formalização e gerenciamento de Cooperativas e Associações de Catadores e operacionalização de galpões de coleta seletiva, voltado para Catadores de Materiais Recicláveis em papel reciclado, tamanho **210 x 280 mm**, 4/4 cores, entre 80 e 150 páginas miolo, capa simples, lombada quadrada Tiragem: 500

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAS

Será de obrigação da **SEAS** os itens descritos abaixo:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- Criar a Comissão de Seleção para analisar as sugestões das **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** e acompanhar todo o processo até a entrega final**;**
- Acompanhar e aprovar o conteúdo a ser desenvolvido pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**
- Aprovar toda e qualquer aquisição feita pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- Acompanhar todo processo de execução da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- Realizar a revisão e a curadoria técnica dos conteúdos para os cursos de capacitação, atividades e publicações do Programa Recicla RJ.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da apresentação trimestral do Relatório de Prestação de Contas contendo os seguintes anexos:

- Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
- Demonstrativo de Despesas;
- Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

- Balancete Financeiro;
- Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- Relatório Consolidado da “Produção Contratada x Produção Realizada”;
- Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores);
- Relatórios de execução físico-financeiro, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
- Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS e CTPS do pessoal contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
- Cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS) e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas;
- Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados acima, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados.

16.2 Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

16.3 Apresentar à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar;

16.4 Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

- Relação das atividades realizadas com identificação dos participantes em cada uma delas;
- Relação dos materiais de apoio a serem utilizados nos cursos de formação e nas atividades do Programa Recicla RJ;
- Relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
- Quaisquer outras informações que a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade julgar relevantes sobre as prestações das atividades do Programa Recicla RJ e sobre as condições financeiras.

16.5 Apresentar à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, trimestralmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Termo, comprovantes de quitação de suas

obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.

16.6 Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

16.7 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, na sede da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do Prazo do Contrato de Gestão.

16.8 Apresentar a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.

17. DA ETAPA PRÉVIA

Seguem abaixo as fases previstas na etapa prévia, que compreende o período entre a divulgação deste Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público até a efetiva elaboração do Termo de Fomento

17.1 Das Visitas

As **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** terão no total de 04 (quatro) dias, das 10 às 16 horas, mediante agendamento prévio, para visitar a Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos e conhecer o histórico de atuação do órgão nas ações de fomento à coleta seletiva e à cadeia produtiva da reciclagem, no seguinte endereço: Avenida Venezuela, 110, bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ.

17.2 Da Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção

Após o prazo final de envio das propostas das **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS,** a Comissão de Seleção terá 15 dias corridos para análise e avaliação. Essa análise se dará com base nos critérios de pontuação previstos no Anexo II deste Termo.

18. DAS ENTREGAS

Após a publicação da proposta vencedora, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá seguir as fases previstas abaixo.

18.1 Da Entrega I - Apresentação do Pré-Projeto

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá se reunir com a Comissão de Seleção 15 dias corridos após a assinatura do contrato para apresentação do pré-projeto, incluindo suas etapas e prazos para implementação, a fim de realizar os ajustes necessários.

Cabe ressaltar que caso seja necessário poderão ocorrer outras reuniões para melhor adequação de todos os serviços essenciais ao perfeito cumprimento do objeto.

18.2 Da Entrega II - Apresentação do Projeto: Desenvolvimento do Conteúdo e Cotação de Preços

Após a primeira reunião entre as partes, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** no período de até 30 (trinta) dias corridos deverá desenvolver o conteúdo previsto no tópico DA CRIAÇÃO DO CONTEÚDO do **Anexo I**, e encaminhar o conteúdo técnico para aprovação pela Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção e a **SEAS** deverão validar o projeto antes de passar para a próxima etapa.

Todos os materiais necessários à completa execução dos serviços serão fornecidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e às suas expensas. Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da **SEAS**, a qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

Os itens podem ser pagos de maneira parcial, desde que aprovada pela Comissão de Seleção.

18.3 Da Entrega III - Implementação Do Projeto

Imediatamente após a aprovação do Projeto pela Comissão de Seleção /SEAS e a emissão da ordem de serviço, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá iniciar a implementação do projeto aprovado, que inclui todos os itens previstos neste Termo de Referência, bem como no tópico DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do **Anexo I**.

Para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões sistemáticas entre a Comissão de Seleção e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

Ao final de cada etapa a Comissão de Seleção e **SEAS** fará um acompanhamento da execução e implementação do projeto. Quando for o caso, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá proceder aos ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela **SEAS**.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Não serão admitidas quaisquer paralisações decorrentes de inadequações dos equipamentos ou serviços em utilização. Somente serão consideradas paralisações decorrentes de causas fortuitas ou de elementos imprevisíveis, a critério da **SEAS**. Não caberá à **SEAS** indenizar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, mesmo na ocorrência de qualquer evento, caso haja danos e ou prejuízos durante a execução dos serviços.

19.1 Cronograma de Execução das etapas do Chamamento Público

As ações referentes ao processo de Chamamento Público objeto deste Termo de Referência deverão obedecer ao seguinte cronograma:

Item	Atividade	Período (em dias)	
		30	45
1	Visita Técnica à SUPGER		
2	Apresentação do pré-projeto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
3	Aprovação do pré-projeto ela Comissão de Seleção		
4	Apresentação do Projeto Final pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
5	Entrevista com a equipe a ser ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
6	Contratação da equipe		
7	Aprovação final e autorização de início pela Comissão de Seleção		

19.2 Cronograma de execução das etapas do objeto deste Termo de Referência

Após a emissão da autorização para início dos serviços, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá obedecer ao seguinte cronograma de execução:

Meta	Detalhamento da Meta	Período de Execução (em meses)					
		1°	2°	3°	4°	5°	6°

Meta 1 - Estudos Técnicos para Verticalização da Cadeia Produtiva da Reciclagem	Mapeamento da geração de resíduos de embalagens em geral no território do estado do Rio de Janeiro (quantitativo, qualitativo e localização geográfica)							
	Levantamento e mapeamento (quantitativo, qualitativo e localização geográfica) de todas as cooperativas no território do estado do Rio de Janeiro							
	Levantamento dos Grandes Geradores de resíduos, conforme determina a Lei Estadual 7634/2017, no território do estado do Rio de Janeiro							
	Seminário para Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, com desenvolvimento e encaminhamento de cartilhas e manuais, informando sobre a legislação e suas sanções							
	Promover diagnóstico dos imóveis do Estado e da União que estejam em desuso e possam ser aproveitados para destinação às organizações de catadores de materiais recicláveis							
	Estudo de viabilidade econômica para implantação de 04 (quatro) centrais de beneficiamento pré-industrial de resíduos de embalagens em geral no território fluminense							
	Estudo Técnico para desoneração da cadeia produtiva da reciclagem e projeção de incentivos fiscais							
	Planos Logísticos para o Relacionamento Institucional e Econômico entre as Cooperativas de Catadores e os Grandes Geradores de Resíduos							
Meta 2 - Diagnóstico socioestrutural de 100 organizações de catadores de materiais recicláveis	Elaboração de formulário de Diagnóstico Socioestrutural para cooperativas							
	Aplicação de formulários diagnóstico sócioestrutural em 100 (cem) organizações de catadores no Estado do Rio de Janeiro							
	Realização de 20 encontros técnicos para aplicação de DRP (Diagnóstico Rápido Participativo);							
	Identificar e cadastrar os catadores associados às 100 organizações diagnosticadas em todo o território fluminense							
	Planos Logísticos para o relacionamento institucional e econômico entre as Cooperativas de Catadores e os Grandes Geradores							
	Estabelecimento de critérios e ranqueamento das ações prioritárias para investimentos estruturais no universo das organizações de catadores diagnosticadas							
	Tratamento dos dados e geração de informações							
	Promover a estruturação e a formalização de 50 organizações de catadores de materiais							

Meta 3 - Prestar Assessoria Técnica Gerencial e Operacional para 100 Cooperativas de Catadores	recicláveis, com base nas informações obtidas na fase de diagnóstico						
	Promover a regularização fundiária para 20 organizações de catadores de materiais recicláveis, com base nas informações obtidas na fase de diagnóstico						
	Promover a regularização e o licenciamento ambiental de 50 organizações de catadores de materiais recicláveis, com base nas informações obtidas na fase de diagnóstico						

20. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá emitir nota fiscal/fatura obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

A **SEAS** realizará os pagamentos devidos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, considerando como termo inicial para a contagem do prazo de pagamento o recebimento definitivo do objeto.

Os serviços deverão ser executados num período de 06 (seis) meses prorrogável por mais 06 (seis) meses, contados da data da publicação do extrato em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários são oriundos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Fundo Estadual de Conservação Ambiental – FECAM.

22. DOS INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 O QUADRO 1 determina as ações de estruturação e planejamento e deverá ter o prazo para a execução de cada uma delas preenchido pelo proponente, com o apontamento do mês de referência.

22.2 As metas/indicadores do QUADRO 2 deverão ser quantificadas para cada mês, levando-se em consideração o prazo do Termo de Fomento e o total quantificado para cada meta.

22.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica obrigada a apresentar o quadro de metas com o quantitativo mensal deverá ser preenchido pelo proponente.

QUADRO 1 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº	AÇÃO	PRAZO PARA EXECUÇÃO
1	Contratação de serviços e essenciais ao funcionamento do projeto.	
2	Seleção, capacitação e contratação de pessoal, caso necessário.	
3	Apresentação do Planejamento Estratégico para os 06 (seis) meses.	

QUADRO 2 - QUADRO DE INDICADORES E METAS DE EXECUÇÃO

Quesito	Detalhamento	Pontuação		Pontuação Máxima
		Parâmetro	Valor	
Estudos Técnicos	Mapeamento da geração de resíduos de embalagens em geral no território do estado do Rio de Janeiro (quantitativo, qualitativo e localização geográfica); Levantamento e mapeamento (quantitativo, qualitativo e localização geográfica) de todas as cooperativas no território do estado do Rio de Janeiro; Levantamento dos Grandes Geradores de resíduos, conforme determina a Lei Estadual 7634/2017, no território do estado do Rio de Janeiro; Desenvolvimento de cartilhas e manuais para serem encaminhadas aos grandes geradores, informando sobre a legislação e suas sanções;	90% a 100%	25	50
		70% a 89%	15	
		50% a 69%	10	
		Abaixo de 50%	0	

	Promover diagnóstico dos imóveis do Estado e da União que estejam em desuso e possam ser aproveitados para destinação às organizações de catadores de materiais recicláveis; Estudo de viabilidade econômica para implantação de 04 (quatro) centrais de beneficiamento pré-industrial de resíduos de embalagens em geral no território fluminense; Estudo Técnico para desoneração da cadeia produtiva da reciclagem e projeção de incentivos fiscais.			
Diagnóstico	Elaboração de formulário de Diagnóstico Socioestrutural para cooperativas; Aplicação de formulários diagnóstico sócioestrutural em 100 (cem) organizações de catadores no Estado do Rio de Janeiro Realização de 20 encontros técnicos para aplicação de DRP (Diagnóstico Rápido Participativo); Identificar e cadastrar os catadores associados em 100 organizações em todo o território fluminense Tratamento dos dados e geração de informações; Estabelecimento de critérios para ranqueamento das ações prioritárias para investimentos no	90% a 100% 70% a 89% 50% a 69% Abaixo de 50%	10 8 7 0	25

	universo das organizações de catadores diagnosticadas. Planos Logísticos para o relacionamento institucional e econômico entre as Cooperativas de Catadores e os Grandes Geradores;			
Assessoria	Promover a estruturação e a formalização de 50 organizações de catadores de materiais recicláveis, com base nas informações obtidas na fase de diagnóstico. Promover a regularização fundiária para 20 organizações de catadores de materiais recicláveis, com base nas informações obtidas na fase de diagnóstico. Promover a regularização e o licenciamento ambiental de 50 organizações de catadores de materiais recicláveis, com base nas informações obtidas na fase de diagnóstico	90% a 100% 70% a 89% 50% a 69% Abaixo de 50%	10 8 7 0	25
Total				**100**

22.4 A avaliação qualitativa mensal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será realizada, a partir do mês 2, pela soma dos pontos obtidos no mês.

22.5 O Conceito Semestral de Desempenho será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no período de seis meses, podendo situar-se em 3 faixas:

PONTUAÇÃO

Média do ponto anual	**Conceito Anual**

0 – 65	C
66 – 85	B
86 – 100	A

22.6 O Conceito Semestral obtido ensejará as seguintes decorrências:

Conceito Anual A: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estará automaticamente habilitada à renovação do contrato;

Conceito Anual B: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá se habilitar a renovação do contrato, dependendo, para tanto, de relatório próprio apresentando justificativas, para o não alcance do Conceito A, e ações futuras que viabilizariam a obtenção do mesmo, com posterior emissão de Parecer da SEAS/RJ;

Conceito Anual C: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá se habilitar à renovação do contrato.

22.7 O Poder Público poderá considerar os Conceitos Anuais de Desempenho obtidos como componentes dos critérios de pontuação em futuros editais de seleção.

22.8 A critério da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado nos ECOS, desde que não impacte no objeto e no custo do projeto.

23. DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

23.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

23.2 Os profissionais contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a prestação das atividades do Programa Recicla RJ deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

23.3 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação das atividades do Programa Recicla RJ deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios.

23.4 Os contratos entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

23.5 Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade., visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

23.6 A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

23.7 O conhecimento da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

23.8 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

23.9 Todos os empregados e terceiros contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão estar devidamente identificados, exibindo a logomarca estabelecida pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, quando estiverem no exercício de funções do Programa Recicla RJ

23.10 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

24. DOS CUSTOS

24.1 O custo global do projeto deverá prever, no mínimo, as despesas com:

a) Recursos Humanos (com o recolhimento dos encargos decorrentes);

b) Material de Consumo;

c) Atividades Extras, Eventos e Parcerias;

d) Despesas gerenciais e administrativas;

e) Custo Operacional;

f) Investimentos.

24.2 Os Recursos Humanos deverão ser propostos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devendo ser demonstrado com composição dos custos de salários e encargos.

24.3 O custo operacional contempla despesas relativas a material de consumo, material permanente, serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e adicionais, a serem contratadas de acordo com a necessidade e utilidade para o funcionamento ou incremento do programa, e não poderá ultrapassar o limite de máximo de 10% (dez por cento) do total das despesas contempladas pelos itens a, b e c.

24.4 Consideram-se materiais permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. Parâmetros para identificação do material permanente: i) durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos; ii) fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço, deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade; iii) perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso; iv) incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e, v) transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

24.5 O valor das despesas para execução do projeto deverá constar em planilhas no formato determinado na Proposta de Trabalho, devendo constar expressamente o valor total do projeto. Os itens sugeridos nas planilhas apresentadas poderão sofrer adequações conforme avaliação da Organização proponente.

24.6 O valor máximo estabelecido para a realização do objeto deste Termo de Referência é de R$ 1.751.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil reais).

25. DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 O cálculo do valor da Transferência de Recursos observará o custo mensal apresentado na proposta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

25.2 A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

25.3 As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos meses subsequentes, a critério da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

25.4 Caso haja desqualificação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou encerramento do Contrato de Gestão o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados deverá ser restituído ao Poder Público.

25.5 No caso do item anterior, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá transferir, integralmente, à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade..os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos locais, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação dos serviços, cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

25.6 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá estar em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas na data do desembolso das parcelas, devendo para isso apresentar as certidões negativas pertinentes.

25.7 Objetivando o acompanhamento financeiro do Termo de Fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá abrir uma conta bancária específica visando à movimentação dos recursos.

Serão retidos no valor das parcelas subsequentes até o final do próximo mês os seguintes percentuais de acordo com a avaliação da Comissão de Fiscalização a ser designada, conforme item 15 deste Termo de Referência:

PONTUAÇÃO OBTIDA NA AVALIAÇÃO BIMESTRAL	**RETENÇÃO** **(SOBRE O VALOR DAS PARCELAS)**
De 90 a 100 pontos	0%
De 80 a 89 pontos	5%
De 70 a 79 pontos	10%
De 50 a 69 pontos	15%
Abaixo de 50 pontos	20%

25.8 Na hipótese da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ser avaliada abaixo de 50 (cinquenta) pontos por dois bimestres consecutivos o Contrato de Gestão poderá ser rescindido.

25.9 Quando da assinatura do Contrato de Gestão, serão autorizadas as Transferências de Recursos referentes ao Custeio do 1° e 2º mês.

26. CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARCELA	VALOR (R$)	CONDIÇÕES
1ª e 2ª Parcela	Até R$ 380.000,00	Assinatura do contrato de gestão
3ª Parcela	Até R$ 228.500,00	30 dias da assinatura do contrato de gestão
4ª Parcela	Até R$ 228.500,00	60 dias da assinatura do contrato de gestão
5ª Parcela	Até R$ 228.500,00	90 dias da assinatura do contrato de gestão
6ª Parcela	Até R$ 228.500,00	120 dias da assinatura do contrato de gestão
7ª Parcela	Até R$ 228.500,00	150 dias da assinatura do contrato de gestão
8ª Parcela	Até R$ 228.500,00	180 dias da assinatura do contrato de gestão

26.1 No terceiro mês, serão realizadas as Transferências de Recursos, mediante a comprovação de início das atividades, conforme cronograma de execução e a execução físico-financeira de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total repassado e assim sucessivamente, devendo ser apresentada a prestação de contas do total de recursos recebidos após a aplicação da última parcela.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá alocar uma equipe de técnicos suficiente para a sua boa execução. A equipe deverá ser formada considerando o abrangente escopo dos serviços contratados para cada uma das atividades a serem desenvolvidas. Todos os profissionais deverão ter experiência comprovada para exercer as atividades previstas neste Termo de Referência.

28.2 Durante a vigência do Termo de Fomento, novas atribuições poderão ser incorporadas àquelas anteriormente descritas aos membros da equipe técnica.

28.3 A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá disponibilizar profissionais, conforme perfil estabelecido neste Termo de Referência, para cobertura dos períodos de férias e eventuais licenças da equipe, sempre quando necessário, visando o pleno atendimento dos serviços previstos para a **SEAS.**

28.4 Após o lançamento do Edital de Convocação Pública, com base no tópico 17.1 DAS VISITAS deste Termo de Referência, a **SEAS** deverá agendar e comunicar a realização de uma visita técnica à Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos - SUPGER. Durante esta visita, os interessados pelo objeto deste Chamamento Público poderão conhecer as ações desenvolvidas no que se refere às políticas públicas para a coleta seletiva e a reciclagem no estado do Rio de Janeiro, os resultados obtidos, os dados de monitoramento existentes e o histórico de atuação da SEAS/SUPGER no âmbito do estado do Rio de Janeiro. As possíveis dúvidas que surgirem quanto ao assunto em questão poderão ser dirimidas durante a própria visita ou serem encaminhadas à **SEAS/SUPGER**.

28.5 Durante o período contratual, serão realizadas reuniões técnicas mensais entre a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e a Comissão de Seleção, quando será discutida a evolução dos trabalhos e tomadas providências para solucionar eventuais problemas. Além de reuniões periódicas, reuniões extras poderão ser solicitadas pela Comissão de Seleção e **SEAS/INEA** a qualquer momento conforme necessidade.

29. DAS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Setor	Função	ID	E-mail
Fernanda Peralta	SUPGER	Assessora Técnica	42288258	peralta.inea@gmail.com
Jaqueline Alvarenga	SUPGER	Superintendente	5114527-8	Alvarenga.seas@gmail.com

Erika Soares	SUPGER	Coordenadora de Projetos	4458531-4	erika.coppe10@gmail.com

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2022.

Anexo I

Especificações Técnicas das Atividades do Chamamento Público

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar as diretrizes para Chamamento Público para seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para elaboração e implementação do Programa Recicla RJ, tornando o trabalho mais abrangente no território fluminense, aumentando os índices de coleta seletiva e reciclagem e promovendo a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis.

A gestão descentralizada do Programa Recicla RJ, além de garantir sua execução em tempo hábil e com a qualidade necessária ao bom desenvolvimento de políticas

públicas para a gestão de resíduos sólidos urbanos, de coleta seletiva e de reciclagem no âmbito do estado do Rio de Janeiro, relaciona-se diretamente à geração de trabalho e renda, formalização e infraestrutura às organizações de catadores, além de promover a instrumentalização e a implantação da coelta seletiva junto aos municípios fluminenses.

Os serviços descritos a seguir a serem posteriormente executados e firmado através deste Termo de Referência, integram parte do objeto, porém não se limitam, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** proceder todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Cabe salientar que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá possuir conhecimento técnico comprovado, especializado na área ambiental, com foco em gestão de resíduos sólidos, gestão ambiental, gestão pública e educação ambiental, a fim de se atender a conformidade do projeto, criando um conteúdo direcionado compatível com o tema em questão. Deve-se ter previsão ainda dos materiais e conteúdos serem sempre criados e/ou desenvolvidos prezando pelo 'EcoDesign', pela sustentabilidade de seus processos produtivos e o correto gerenciamento dos resíduos provenientes de sua produção.

Abaixo estão identificadas as ações mínimas necessárias para que se obtenha êxito no desenvolvimento do Programa Recicla RJ e no alcance de seus objetivos.

Considerando que as premissas metodológicas constantes deste Termo de Referência estão demonstradas através do Eixo Temático e seus Componentes, além de metas e suas atividades mínimas, as especificações técnicas constantes neste Anexo I seguirão a mesma linha temática.

1.1 EIXO 1 – DIAGNÓSTICO E VIABILIDADE TÉCNICA

As atividades a serem executadas no âmbito deste Eixo de Atuação e seus Componentes serão norteadoras para as demais atividades de todo o projeto, inclusive seu real dimensionamento de custos específicos.

Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desenvolva métodos de atuação capazes de apontar os dados necessários ao desenvolvimento do Programa Recicla RJ, bem como a alocação de recursos para atingimento das metas mínimas estabelecidas.

1.1.1 COMPONENTE 1 - DO DIAGNÓSTICO

LEVANTAMENTO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES EXSTENTES NO TERRITÓRIO FLUMINENSE

Esta atividade deverá ser desenvolvida em todo o território fluminenses, com o objetivo de apontar a quantidade de cooperativas existentes em cada município.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá desenvolver o formulário de diagnóstico que deverá apontar, no mínimo:

Dados Cadastrais de cada cooperativa:

1) Razão Social;
2) Nome Fantasia;
3) CNPJ;
4) Endereço;
5) Grau de Formalização:
6) Documentos existentes;
7) Quantidade de cooperados;
8) Contatos

Os dados obtidos a partir do preenchimento dos formulários deverão ser planilhados, tratados e disponibilizados como informação primária.

Para realização deste levantamento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá dispor de visitas técnicas, pesquisas remotas, pesquisas *in locu,* entrevistas, busca ativa, etc.

LEVANTAMENTO DOS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta atividade deverá ser desenvolvida em todo o território fluminenses, com o objetivo de apontar a quantidade dos grandes geradores de resíduos existentes em cada município.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá desenvolver o formulário de diagnóstico que deverá apontar, no mínimo, para cumprimento da Lei Estadual nº 7.634, de 23 de junho de 2017 e Resolução Conjunta SEAS/INEA n° 43 de 29 de abril de 2021.

Dados Cadastrais de cada grandes geradores de resíduos:

1) Razão Social;
2) Nome Fantasia;
3) CNPJ;
4) Endereço;
5) Destinação seus resíduos recicláveis:
6) Forma de destinação em conformidade com a Resolução Conjunta SEAS/INEA n° 43 de 29 de abril de 2021:
7) Documentos existentes:
8) Contatos

Os dados obtidos a partir do preenchimento dos formulários deverão ser planilhados, tratados e disponibilizados como informação primária.

Para realização deste levantamento, a ORGANIAÇÃO SOCIAL poderá dispor de visitas técnicas, pesquisas remotas, pesquisas *in locu,* entrevistas, busca ativa, etc.

DIAGNÓSTICO SOCIOESTRUTURAL DE 100 ORGANIZAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONTRATADA** deverá elaborar o formulário de diagnóstico a ser aplicado junto às organizações de catadores, com o intuito de conhecer suas especificidades socioestruturais para otimizar as atividades a serem desenvolvidas ao longo do Programa Recicla RJ.

O formulário deverá contemplar as seguintes informações básicas, mas não se limitar a elas, referentes às organizações de catadores:

1) Organização gerencial
2) Formalização do empreendimento
3) Existência e condições da infraestrutura (instalações e equipamentos);
4) Quantidade de catadores e suas condições socioeconômicas;
5) Logística de trabalho;
6) Área de atuação;
7) Comercialização e relações de mercado;
8) Carências;
9) Demandas;
10) Existência de parcerias e tipos de vínculo;
11) Cadastro dos catadores e catadoras membros de cada organização diagnosticada;
12) Apontamento dos documentos de formalização e de licenciamento ambiental, contendo números e origens;
13) Relatório fotográfico.

Os dados de campo deverão ser sistematizados e geradas as informações. A partir destas, deverá ser elaborado um *ranking* de prioridades para as ações estruturais e estruturantes junto às organizações de catadores previstas neste Termo Técnico.

Os critérios para elaboração do referido *ranking* deverão ser apresentados à SUPGER/SEAS para discussão e validação.

As ações de investimento em infraestrutura dos galpões de coleta seletiva operados por organizações de catadores; as demandas de atendimento à formalização e capacitação, bem como à regularização fundiária deverão ser planejados a partir dos dados provenientes desta fase de diagnóstico, no universo de 100 (cem) organizações de catadores de materiais recicláveis em todo o território fluminense.

DIAGNÓSTICO DOS IMÓVEIS EM DESUSO PERTENCENTES AO ESTADO E À UNIÃO, LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO FLUMINENSE

O diagnóstico dos imóveis em desuso pertencentes ao Estado e/ou à União tem por objetivo verificar a possibilidade de destinação, pelas vias legais e com apoio do Programa Recicla RJ, às organizações de catadores que não dispõem de espaço físico regulamentado e adequado para realização de suas atividades laborais.

Este diagnóstico deverá conter as seguintes informações básicas, mas não limitado a estas:

- Localização com endereço completo;
- Coordenadas geográficas, com pontos marcados em GPS;
- Titularidade da área;
- Descrição completa da infraestrutura existente e suas condições de usabilidade;
- Relatório fotográfico;
- Situação atual (se invadido, se utilizado para outros fins, etc)

Os dados deverão ser sistematizados e apresentados à SUPGER/SEAS em formato de Relatório.

DIAGNÓSTICO DOS IMÓVEIS EM DESUSO PERTENCENTES AO ESTADO E À UNIÃO, LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO FLUMINENSE

Levantamento dos empreendimentos compreendidos como “Grandes Geradores de Resíduos”, assim definidos pela Lei Estadual n.º 7634, de 23 de junho e 2017, localizados no estado do Rio de Janeiro, contendo as seguintes informações, no mínimo:

- Razão Social;
- Nome fantasia;
- CNPJ
- Localização com endereço completo;
- Principal linha de produção;
- Licença Ambiental;
- Porte

1.1.2 COMPONENTE 2 - ESTUDOS TÉCNICOS E DE VIABILIDADE

As políticas públicas para desoneração da cadeia produtiva da reciclagem necessitam, invariavelmente, de estudos técnicos de qualidade para que suas bases sejam sólidas e atinjam os objetivos de dinamização e benefício econômicos, sociais e ambientais.

Neste sentido, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONTRATADA deverá promover os seguintes estudos técnicos, mas não limitados a estes:

MAPEAMENTO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS EM GERAL PÓS-CONSUMO NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (QUANTITATIVO, QUALITATIVO E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA)

Este estudo, espera-se, deverá apontar a quantidade e o tipo de embalagens comercializadas no território fluminense, bem como as áreas de maior concentração dos resíduos de embalagens.

Além dos dados de produção, comercialização e de geração destes resíduos pós-consumo, o estudo deverá apontar as principais rotas de comercialização e de reintegração dos materiais à cadeia da reciclagem, desde o descarte pelo consumidor, até sua destinação à indústria recicladora.

Os dados quantitativos, qualitativos, de localização geográfica e de logística de comercialização deverão ser planilhados, tratados e disponibilizados à SEAS/SUPGER em formato de relatório, contendo textos, gráficos, tabelas e fotografias.

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE 04 (QUATRO) CENTRAIS DE BENEFICIAMENTO PRÉ-INDUSTRIAL DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS EM GERAL NO TERRITÓRIO FLUMINENSE

Com vistas a otimizar a comercialização dos materiais recicláveis em escala, agregando valor aos resíduos e aumentando a arrecadação das cooperativas de catadores em nível regional, o Programa RECICLA RJ prevê a obtenção de informações quanto a viabilidade econômica de eventuais centrais de beneficiamento de resíduos recicláveis, a partir da lógica de comercialização em rede.

O presente Estudo deverá apontar a viabilidade econômica para construção e operacionalização de 04 (quatro) Centrais de beneficiamento pré-industrial de resíduos de embalagens de vidro e de plástico, localizadas em áreas estratégicas do território fluminense.

O Estudo deverá apontar as seguintes informações, no mínimo, mas não limitados a estas:

- Quantidade de materiais recicláveis necessários à viabilização do empreendimento;
- Equipamentos necessários;
- Materiais necessários para sua operacionalização;
- Quantidade de profissionais para operacionalização;
- Infraestrutura mínima;
- Melhor localização geográfica;
- Melhor sistema de operacionalização, apontando a logística interna de produção, a logística de recebimento, a logística para reintrodução dos

materiais na cadeia produtiva e a logística para disposição final ambientalmente adequada dos eventuais rejeitos oriundos da operacionalização dos serviços;
- Custos estimados para implantação;
- Sustentabilidade econômico-financeira do empreendimento

ESTUDO TÉCNICO PARA DESONERAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA RECICLAGEM E PROJEÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS

A cadeia produtiva da reciclagem no Estado do Rio de Janeiro apresenta uma contribuição tímida à economia local, considerando seu grande potencial econômico e de inclusão social.

Sob este aspecto, o Programa RECICLA RJ prevê a elaboração de um estudo técnico que aponte saídas e alternativas para a diversificação da economia do Estado do Rio de Janeiro com base na cadeia produtiva da Reciclagem.

O estudo deverá apontar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Geração de resíduos sólidos potencialmente recicláveis;
- Os principais atores econômicos envolvidos;
- O potencial econômico da reciclagem;
- O potencial do Estado do Rio de Janeiro para a indústria da reciclagem;
- Fragilidades e oportunidades da cadeia produtiva da reciclagem no Estado do Rio de Janeiro;
- Oportunidades de negócios para indústrias, cooperativas de catadores e demais operadores logísticos;
- Possibilidades de desoneração da cadeia produtiva da reciclagem, apontando os meios e as formas para sua aplicabilidade;
- Possibilidades de incentivos fiscais à indústria da reciclagem para instalação no Estado do Rio de Janeiro.

Os estudos técnicos deverão ser elaborados por profissionais qualificados, de acordo com as especificidades de cada documento e de cada tema proposto.

A elaboração do Termo de Referência e a contratação para realização dos serviços de elaboração dos estudos técnicos mencionados neste tópico, são de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONTRATADA e deverão estar precedidas de aprovação da equipe técnica da SUPGER/SEAS.

PLANOS LOGÍSTICOS PARA O RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E ECONÔMICO ENTRE AS COOPERATIVAS DE CATADORES E OS GRANDES GERADORES

Os Planos Logísticos deverão apontar os caminhos para estabelecimento de relações comerciais e institucionais entre as Cooperativas de Catadores e os Grandes Geradores, favorecendo uma logística sustentável para a relação comercial a ser estabelecida entre os entes.

Os Planos deverão ser elaborados considerando as divisões geográficas por regiões administrativas no âmbito do estado do Rio de Janeiro, com o seguinte conteúdo mínimo:

- Localização das cooperativas e dos grandes geradores em cada região, com detalhamento da atividade principal de cada grande gerador;
- Potencial da rede de negócios por região;
- As principais rotas de escoamento de produção

1.1.3 ASSESSORIA TÉCNICA ÀS ORGANIZAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Como recursos metodológicos deste curso, utilizaremos a contextualização dos temas apresentados com diversas variáveis de outras áreas de conhecimento, agregando valor interdisciplinar, estabelecendo relações entre o conteúdo proposto e a realidade histórica, social e cultural dos catadores. As atividades propostas terão caráter agregador entre o conhecimento acadêmico e o processo cognitivo do aluno no estabelecimento de padrões de ligação com a realidade da gestão de resíduos nos municípios e expondo perspectivas de ações diretas para administração de suas organizações.

Conteúdo Mínimo:

- Fomento à criação de grupos formais de trabalho autogestionários;
- Pesquisa de Mercado e plano de negócios para Cooperativas;
- Métodos para agregar valor ao produto;
- Uniformização do trabalho;
- Capacidade de disponibilização de matéria-prima no mercado e manutenção de contratos;
- Organização contábil e financeira.

Para garantir o acesso ao mercado da reciclagem de forma ampla, segura e inclusiva, o Programa Recicla RJ deverá promover o apoio direto às organizações de catadores de materiais recicláveis, conforme descrito neste Termo Técnico, a partir dos dados provenientes da fase de Diagnóstico do Programa Recicla RJ, num universo de 100 (cem) organizações de catadores de materiais recicláveis.

A partir dos dados de campo e do ranqueamento das ações prioritárias a serem executadas junto às cooperativas e associações, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONTRATADA deverá promover ações de assessoria técnica com vistas a:

- Promover a regularização fundiária de 20 organizações de catadores de materiais recicláveis;

- Promover a organização e formalização de 50 organizações de catadores de materiais recicláveis;
- Promover o licenciamento ambiental e a regularização documental de 50 organizações de catadores de materiais recicláveis.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONTRATADA deverá reunir-se com os grupos de catadores, após a definição das ações prioritárias em cada grupo de empreendimentos de Economia Solidária – EES para participação e discussão coletiva das ações a serem desenvolvidas.

É fundamental que os catadores participem ativamente do processo, contribuindo com seu conhecimento para o sucesso das ações a serem desenvolvidas, inclusive numa proposta de empoderamento e de construção coletiva.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Cabe ressaltar que todos os itens mencionados acima, a serem posteriormente executados e firmados através deste Termo de Referência, integram parte do objeto, porém não se limitam, ficando à critério da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL L** a criação de outras propostas não previstas neste documento.

Antes da aquisição de qualquer produto/equipamento/serviço a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá solicitar o aval da **SEAS**. Qualquer alteração ou modificação somente poderá ser feita após a prévia anuência da **SEAS**.

Durante a execução dos serviços somente poderão ser utilizados materiais que sejam reconhecidamente de primeira qualidade e que estejam rigorosamente dentro das especificações apresentadas.

A quantidade de equipamentos e pessoas empregadas no desenvolvimento dos serviços deverá ser compatível com a especificidade e quantidade de serviços, de tal forma que permita a continuação de um ritmo de trabalho constante. Estas providências serão estendidas também às atividades complementares à execução dos serviços, não indicadas neste Termo de Referência e que poderão ser autorizadas pela **SEAS**.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá tomar conhecimento das condições locais que podem influir nos preços e prazos da execução dos serviços e comunicar imediatamente à **SEAS**.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá atender às Normas ambientais expressas nas legislações Federal e Estadual, especialmente no que tange às normas relacionadas aos resíduos sólidos e seu gerenciamento ambientalmente adequado e seguro.

Qualquer erro cometido pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, que possam ocasionar desvios e irregularidades nos serviços executados, obrigará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a refazer a parte afetada do serviço, sem qualquer ônus para a **SEAS**.

Todos os elementos existentes sobre as condições locais, constantes deste Termo de Referência fornecidos pela **SEAS** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não servem de base para transferir à **SEAS** a responsabilidade da sua conceituação ou de suas conclusões e eventuais imperfeições. É atribuição única e exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a verificação das condições locais, complementando-a com informações que achar necessárias, a fim de concluir sobre a adequação dos métodos e equipamentos a serem utilizados e a exequibilidade dos serviços nas condições a que se propuser.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá comunicar por escrito à **SEAS**, eventuais divergências ou discrepâncias encontradas entre os elementos fornecidos e as condições locais observadas, todas as vezes que isto possa implicar em quaisquer modificações de prazo, de custo ou outras condições constantes dos serviços propostos.

Quaisquer serviços executados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sem prévia autorização por escrito da autoridade competente da **SEAS** correrá por sua conta em risco, sem direito a quaisquer indenizações.

Todos os casos que não se enquadrem neste Termo de Referência ou nas normas vigentes da **SEAS** serão resolvidos conforme as determinações da **SEAS**.

3. ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Setor	Função	ID	E-mail
Fernanda Peralta	SUPGER	Assessora Técnica	42288258	peralta.inea@gmail.com
Jaqueline Alvarenga	SUPGER	Superintendente	5114527-8	alvarenga.seas@gmail.com
Erika Soares	SUPGER	Coordenadora de Projetos	4458531-4	erika.coppe10@gmail.com

Elaborado Por:

Aprovado Por:

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2022.

ANEXO II
MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTONº ___/___ - CONVERJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE,E _____, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA RECICLA RJ.

O**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILDIDE, inscrita no CNPJ sob o nº42.498.709/0001-09, com sede situada na Avenida Venezuela, nº 110, Bairro Saúde, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado**ESTADO**, neste ato representada peloi. Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, Sr.**JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO**, portador da cédula de identidade nº 179870, expedida por OAB/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº120.362.767-44, e a _____ (entidade dotada de personalidade de direito privado), inscritano CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Rua _____, doravante denominado**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº____, resolvem celebrar o presente **TERMODEFOMENTO**, de **nº ___/___ - CONVERJ**, ora denominado Sistema de Fomentos do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14; Lei n.º 287, de 04.12.79; Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014,no que couber, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a celebração de parceria com **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** selecionada, mediante chamamento público, para a realização de Estudo Técnico de Diagnóstico e Viabilidade da Cadeia Produtiva da Reciclagem e das Organizações dos Catadores de Materiais Recicláveis em todo o território

fluminense, com a execução das ações previstas no Programa Recicla RJ, em conformidade estrita com as premissas metodológicas e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, objetivando o alcance das metas e atendendo aos indicadores de conclusão estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste **TERMODEFOMENTO** está inserido no âmbito do Programa RECICLA RJ, visando a sua plenaexecução, que tem por diretrizes:
I – fomento à implantação de sistemas de coleta de lixo;

II – intervenção por intermédio de programas e projetos de educação ambiental na rede pública estadual; e

III - amadurecimento político e institucional da gestão de resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
O prazo de vigência do **TERMODEFOMENTO**será de 06(seis)meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão compreendidos na vigência do**TERMODEFOMENTO**os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso.

PARÁGRAFO QUARTO: Desde que este**TERMODEFOMENTO**esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação do **ESTADO** e atendidas as seguintes condições:

a) ocorrer dentro do prazo da sua vigência;

b) apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada;

c) demonstração de atendimento das metas pactuadas no instrumento original, nostermos e condições previstas em instruções complementares da Secretaria de Estado de Casa Civil;

d) requerimento apresentado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seutérmino.

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo do**TERMODEFOMENTO** poderá também ser aditado, uma única vez, para ampliação das metas fixadas no plano de trabalho, no caso de saldo financeiro remanescente de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ESTADO
Constituem obrigações do **ESTADO**:

I - realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em tempo hábil, i.e., previamente à realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias;

II - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;

III - aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste **TERMODEFOMENTO**, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, fundamentada em razões concretas que a justifique;

IV - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste**TERMODEFOMENTO**, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

V - fornecer à**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos do **TERMODEFOMENTO**;

VI –analisara Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas do **TERMODEFOMENTO**;

VII – decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

VIII - prorrogar a vigência do**TERMODEFOMENTO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo; e

IX – elaborar Relatório de Visita Técnica *in loco* e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação, quando cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O**ESTADO**detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este **TERMODEFOMENTO,** cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobrea sua execução, assim bem como de ocupação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Constituem obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I –executar o objeto definido na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o atingimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;

II – manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMODEFOMENTO**no CONVERJ para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;

III - apresentar a Prestação de Contas do**TERMODEFOMENTO**, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Fomento;

IV - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMODEFOMENTO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

V - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do **ESTADO**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **ESTADO**, apor a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e *outdoors* de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste **TERMODEFOMENTO**;

VI–relacionar-se de maneira cooperativa com o **ESTADO**, apresentando aos órgãos de controle setoriais e central, como oÓrgão Central de Gerenciamento de Convênios e Parcerias, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, no término do**TERMODEFOMENTO** ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, RelatóriosComplementares pertinentes à execução do **TERMODEFOMENTO**, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

VII - apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da celebração deste **TERMODEFOMENTO**, regulamento para a contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do seu objeto, devendo em toda contratação com

terceiros observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do**TERMODEFOMENTO**.

VIII–observar, na seleção e contratação da equipe envolvida na execução do **TERMO DEFOMENTO,** a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade;

IX - restituir ao **ESTADO** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;

X - restituir ao **ESTADO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto do **TERMODEFOMENTO**;

b) não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; e

c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no **TERMODEFOMENTO**.

XI –conferir livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades **ESTADO** e do controle interno estadual do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XII - movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII – divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (*internet*), os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo do Estado com a respectiva Prestação de Contas;

XIV – divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (*internet*), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMODEFOMENTO** ou instrumento congênere, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas

propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

XV- arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **TERMODEFOMENTO;**

XVI- adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **TERMODEFOMENTO**.

XVII - manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

XVIII - não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

XIX - selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos do inciso VIII desta cláusula, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

XX - recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

XXI - entregar ao **ESTADO**, em até 30 (trinta) dias do término da parceria, os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos públicos transferidos; e

XXII - apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a prestação de contas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **ESTADO**, na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROSE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **TERMODEFOMENTO** totalizam R$ _____ (_____)a serem repassados pelo **ESTADO** durante toda a vigência da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **ESTADO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:
Programa de Trabalho: 2401.17.512.0437.5654
Natureza de Despesa:4490.39.33
Fonte de Recurso: 151

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensada havendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REPASSES FINANCEIROS DOS RECURSOS
Os recursos do **ESTADO** destinados à execução do objeto deste **TERMODEFOMENTO** serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta na instituição financeira contratada pelo Estado**, conta corrente n° xxxxx, na Agência n.º .....**, em nome da**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**e vinculada ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto do **TERMODEFOMENTO**, caracterizando o desvio de finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão glosados pelo **ESTADO** os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, bem como as despesas realizadas em data

anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE FOMENTO**, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

PARÁGRAFO QUARTO: Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguinteseventuais irregularidades:

I – nãocomprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de **TERMODEFOMENTO**;

II – verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **TERMODEFOMENTO**, ou inadimplemento do **EXECUTOR** com relação as outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o **EXECUTOR** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo**ESTADO**;

IV - descumprimento pela**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **TERMODEFOMENTO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, o **ESTADO**notificará de imediato, a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a fim de proceder ao saneamento requerido e/ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, se outro menor não for estipulado, sob pena de rescisão do **TERMODEFOMENTO** e instauração de Tomada de Contas, na forma da cláusula décima quarta.

PARÁGRAFO SEXTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo **ESTADO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anteriorserão obrigatoriamente computadas a crédito do**TERMODEFOMENTO** e aplicadas, com a prévia autorização do **ESTADO**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a sua Prestação de Contas.

PARÁGRAFO OITAVO: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao **ESTADO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção do **TERMODEFOMENTO**, seja pela sua conclusão, denúncia ou rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável.

CLÁUSULA OITAVA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL

Poderão ser realizadas despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pelo **ESTADO**, na forma estabelecida por esta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas administrativas realizadas com recursos do **ESTADO**não poderão ultrapassar o limite de 15%, desde que:

I - estejam previstas no Programa de Trabalho;

II - não ultrapassem quinze por cento do valor do objeto; e

III - sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO:São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a despesa administrativa for paga com recursos do**FOMENTO**e de outras fontes, a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos do **ESTADO** relativas à remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;

II - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil;

IV - observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e

V- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à execução do **TERMO DE FOMENTO.**

PARÁGRAFO QUINTO: A despesa com a equipe observará os limites percentuais máximos estabelecidos no edital de chamamento público**.**

PARÁGRAFO SEXTO: A**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objetodo**TERMODEFOMENTO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Também poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO OITAVO: A inadimplência do **ESTADO** não transfere à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

PARÁGRAFO NONO: A inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
O **TERMODEFOMENTO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento das normas editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil, pelos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMODEFOMENTO**deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si, na forma das cláusulas nona, décima e décima primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMODEFOMENTO** serão realizadas de forma

permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TECEIRO: Caberá à**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MONITORAMENTO DO TERMO DEFOMENTO
A execução deste **TERMODEFOMENTO** será monitorada peloÓrgão Central de Gerenciamento de Convênios e Parcerias, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, que verificará sua fidelidade ao escopo do ajuste, ao cumprimento do Cronograma de Desembolso, do Cronograma de Execução Física, ao alcance das metas, à execução orçamentária, assim como à Prestação de Contas junto ao **ESTADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja constatado algum desvio na execução do **TERMODEFOMENTO**, Órgão Central de Gerenciamento de Convênios e Parcerias, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil emitirá relatório ao **ESTADO**, que deliberará sobre a continuidade ou não do **TERMODEFOMENTO** e proporá as medidas administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício da função de monitoramento da execução do **TERMODEFOMENTO**, na forma do *caput* desta cláusula, o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios e Parcerias, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil poderá determinar ao **ESTADO**, fixando prazo, se necessário, a adoção das providênciasde fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidadeda execução do **TERMO DEFOMENTO**, tais como:

I-realização de diligências em campo;

II -vistoria de locais de execução;

III -prestação de esclarecimentos, por qualquer meio; e

IV- outras medidas de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO
A atividade de acompanhamento do **TERMODEFOMENTO** será realizada pelo Coordenador Geral de Parcerias, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições:

I - acompanhar para que o setor responsável mantenha atualizada no CONVERJ a inclusão dos programas de governo a que se refere este **TERMODEFOMENTO**, bem como os seus programas de trabalho e respectivas as regras;

II -acompanhar a fase de execução do **TERMODEFOMENTO**, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua a execução física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho;

III - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMODEFOMENTO**, ou colaborar para sua atualização, no que se refere aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;

IV- verificar, emitir relatório e acompanhar a fase de prestação de contas e sua respectiva aprovação pelo ordenador de despesas do**ESTADO**;

V -atuar como interlocutor do **ESTADO**perante o Órgão Central de Gerenciamento Convênios e Parcerias, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil e os demais órgãos do Estado envolvidos com o acompanhamento e com a execução do **TERMODEFOMENTO**; e

VI - emitir relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação de parceria e o submeter à comissão designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**; e

VII -exercer outras atividades correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria será elaborado trimestralmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo **ESTADO**;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo **TERMO DE FOMENTO**;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Conselho Gestor do Fundo financiador da parceria participará do acompanhamento, monitoramento e avaliação relativos ao **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
A atividade de fiscalização do **TERMODEFOMENTO** será realizada pelo Gerente Executivo de Parceria, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições:

I -fiscalizar e gerenciar a fase de execução do **TERMODEFOMENTO**, responsabilizando-se pelas ações para que a sua execução física e financeira ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no plano de trabalho aprovado pelo **ESTADO**, sendo sua atribuição a prévia manifestação técnica acerca da possibilidade da transferência dos recursos financeiros relativos a cada parcela,de acordo com o Cronograma de Desembolso, o Cronograma de Execução Física e o cumprimento do objeto;

II - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do **TERMO DE FOMENTO**, bem como alertar seus superiores e o Coordenador Geral de Parcerias do órgão a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - gerenciar a fase de Prestação de Contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;

IV- responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo**ESTADO**, pelos órgãos de controle interno e externo e pelo Coordenador Geral de Parcerias;

V -manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMODEFOMENTO** oucolaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinentesao seu cadastramento, execução e encerramento;

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VII -exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução do **TERMODEFOMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO TERMO DE FOMENTO

Como instrumento de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de cada período/etapa do **TERMODEFOMENTO,** a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**deverá manter atualizadas no CONVERJ todas as informações referentes a sua execução, a fim de que o **ESTADO**ou os órgãos de auditoria do Poder Executivo possam ao seu término ou a qualquer momento extrair os relatórios pertinentes a sua execução, para a comprovação da adequação da execução físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:A Execução Físico-Financeiro do **TERMODEFOMENTO** será objeto de exames conclusivos e circunstanciados pelo Gerente Executivo daParceriae pelo Coordenador Geral deParceriasque verificarão se houve o cumprimento das metas, assim como apreciaçãode todos os elementos informados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aprovação da Execução Físico-Financeiro de cada período/etapa do **TERMODEFOMENTO** é condição prévia para a realização de qualquer transferência financeira a cargo do **ESTADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**deverá apresentar ao **ESTADO** a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma das normas complementares da Secretaria de Estado da Casa Civil e dos órgãos de controle interno da Administração Pública Estadual, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do **TERMODEFOMENTO**.

PÁRAFRAFO PRIMEIRO: O disposto no *caput* não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma da norma interna da Auditoria Geral do Estado, bem como os documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, da Lei nº 13.019/14, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e

II - relatório de execução financeira do **TERMO DE FOMENTO**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **ESTADO** deverá considerar em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria; e

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **TERMO DE FOMENTO**.

PARÁGRAFO QUARTO: Além dos documentos exigidos pela norma interna referida no parágrafo segundo, e se for o caso, no parágrafo terceiro, outros poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

PARÁGRAFO QUINTO: A**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do**TERMODEFOMENTO** pelo prazo de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEXTO: O Gerente Executivo da Parceria deverá registrar o recebimento da Prestação de Contas no CONVERJ.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo Gerente Executivo daParceria, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do **TERMO DEFOMENTO**, sendo posteriormente verificada pelo Coordenador Geral deParcerias, a quem caberá acompanhar a fase de prestação de contas, emitir relatório e acompanhar a sua aprovação, se for o caso, pelo Ordenador de Despesas.

PARÁGRAFO OITAVO: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO NONO:O prazo referido no parágrafo anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o **ESTADO** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação

dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Prestação de Contas deverá ser analisada no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, havendo manifestação conclusiva pela autoridade superior:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**será informado da manifestação conclusiva da autoridade competente acerca da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Aprovada a Prestação de Contas, o ordenador de despesas do **ESTADO** deverá solicitar à unidade setorial de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta – Coordenadoria Setorial de Auditoria – COSEA a que estiver vinculado que efetue o devido registro da aprovação da Prestação de Contas nos sistemas do Estado, fazendo constar do processo declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMOQUINTO: Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazoestabelecido no *caput* deste artigo, o **ESTADO** fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMOSEXTO: Se ao término do prazo a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o **ESTADO** registrará a inadimplência no CONVERJ por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato à unidade setorial de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta – Coordenadoria Setorial de Auditoria – COSEA a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMOSÉTIMO: Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo representante legal da**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**solicitará ao **ESTADO** a instauração de tomada de contas.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA: DA TOMADA DE CONTAS
Será instaurada a Tomada de Contas quando:

I- não for apresentada a prestação de contas do prazo de até 90 (noventa) dias e a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se manter inerte mesmo após a fixação, pelo **ESTADO,** do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação ou recolhimento dos recursos;

II- não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em decorrência de:

a) não execução total do objeto pactuado;

b) atingimento parcial dos objetivos avençados;

c) desvio de finalidade;

d) impugnação de despesas;

e) não cumprimento dos recursos da contrapartida;

f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A instauração da tomada de contas será precedida de providências saneadoras por parte do **ESTADO** e as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**é responsável por arcar:

I – com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do **TERMO DEFOMENTO**, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o **ESTADO** de quaisquer obrigações presentes e futuras;

III – com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do **TERMO DEFOMENTO**, ficando o **ESTADO** isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

IV – com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do **TERMO DEFOMENTO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:É de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE FOMENTO**, não configurando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DEFOMENTO
Este **TERMO DEFOMENTO** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o aditamento do **TERMO DEFOMENTO** com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo o **TERMO DEFOMENTO** denunciado ouresilido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A vigência do **TERMO DE FOMENTO** poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **ESTADO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto para a extinção da parceria.

PARÁGRAFO QUARTO: O **TERMO DEFOMENTO**poderá ser aditado se após a conclusão do objeto for apurado eventual saldo financeiro residual, que poderá ser aplicado na ampliação da meta física estipulada no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese do parágrafo anterior, será observada a tramitação do plano de trabalho por meio do CONVERJ, vedada aadição de recursos financeiros novos, seja por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**ou de quaisquer outros Partícipes, considerando-se:

I-o montante dos recursos repassados pelo **ESTADO**; e

II -os recursos provenientes de aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS BENS REMANESCENTES
Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do **ESTADO**, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à organização da sociedade civil, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS VEDAÇÕES
Este **TERMO DEFOMENTO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

I - utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II – realizardespesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

III – realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

IV – realizar despesas em data anterior à vigência do **TERMO DEFOMENTO**, quando então serão glosadas pelo **ESTADO**;

V - realizar despesas em data posterior à vigência do **TERMO DEFOMENTO**, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do órgão **ESTADO**;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

c) que constem claramente no plano de trabalho; e

d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do **TERMO DEFOMENTO**;

VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão fazer parte da equipe da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** contratadas com recursos do **TERMO DE FOMENTO**as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I-contra a administração pública ou o patrimônio público;

II -eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III -de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA
A realização das despesas será comprovada mediante a apresentação de cópia de documentos, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste

TERMO DEFOMENTO, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas pela **ESTADO**, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DOTERMO DEFOMENTO
O **TERMO DEFOMENTO** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui motivo para rescisão deste **TERMO DEFOMENTO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;

III - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV –deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO DEFOMENTO**no CONVERJpara permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **TERMO DEFOMENTO** poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão do**TERMO DEFOMENTO** importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos do pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em execução.

PARÁGRAFO QUINTO: A rescisão do **TERMO DEFOMENTO**será antecedida de intimação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, cabendo ao **ESTADO**indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

PARÁGRAFO SEXTO:À**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO:A intimação da**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO OITAVO: Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **TERMO DEFOMENTO**pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA: DO VALOR DOTERMO DEFOMENTO
Dá-se a este **TERMO DEFOMENTO**o valor total de R$_____ (_____), considerado o somatório dos recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pela**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA: DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatada impropriedadeque não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obrigação, deverá a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**recolher:

I - o valor total transferido, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto do Termo deFomento;

b) não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento;

II - o valor correspondente aos rendimentos de ativo financeiro, referenteao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, na hipótese de nãoter sido feita a aplicação do recurso ou na ausência de comprovação de seu emprego naconsecução do objeto;

III - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados; e

IV -o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a serem recolhidos pela**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em qualquer caso,deverão ser atualizados monetariamente, pelo IGP-DI

da FGV, ou qualquer outro índice quevier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitospara com a Fazenda Estadual, a contar da ocorrência do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO CONVERJ
Todos os atos e procedimentos relativos a este **TERMO DEFOMENTO**, tais como o repasse de recursos, o acompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamente realizados pelo Sistema de Convêniosdo Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos que por sua natureza não possam ser realizados pelo CONVERJ, serão nele registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) processo(s) administrativo(s) relativos a este **TERMO DEFOMENTO** deverá(ão) permanecer arquivado(s) no órgão de origem, instruído(s) com os documentos que se fizerem necessários, respeitado o disposto na Lei Estadual nº 5.427/2009 e nos Decretos Estaduais nº 42.352/2010 e 43.897/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO TERMO DEFOMENTO
Após a celebração do **TERMO DEFOMENTO**, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pelo **ESTADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato deverá conter as seguintes informações:
I - número do **TERMO DEFOMENTO**;

II - nome do **ESTADO** e da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

III - valor do **TERMO DEFOMENTO**;

IV - objeto do **TERMO DEFOMENTO**;

V- nome do **INTERVENIENTE** e do **EXECUTOR**, quando houver;

VI - data de assinatura e período de vigência;

VII - dotação orçamentária; e

VIII - número do empenho, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma cópia autenticada do **TERMO DEFOMENTO** deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de execução do **TERMODEFOMENTO** a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**deverá divulgar com atualização de 30 (trinta) dias, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMODEFOMENTO**, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social, na forma da Lei Estadual nº 5.981/2011, conforme determinado pelo art. 23 do Decreto nº 44.879, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Todas as comunicações relativas a este **TERMODEFOMENTO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **TERMODEFOMENTO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMASÉTIMA: DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **TERMODEFOMENTO**que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMAOITAVA: DOS ANEXOS
Fazem parte integrante do **TERMODEFOMENTO**os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I –Plano de Trabalho;

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro, de 2022.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GOV RJ
Rio 20 30 É HORA DE AGIR

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECURSOS, BENS OU SERVIÇOS REFERENTES À CONTRAPARTIDA
(EM PAPEL TIMBRADO DO DECLARANTE)

[INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]_____, Inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada no _(endereço completo)_____ neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida por _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que [RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], possui a dotação de contrapartida no valor de R$ _____, [___valor por extenso____] , com vistas a celebração do convênio com o/a [____Nome da entidade Concedente]_____, cujo objeto é _____.

Local-UF, ____ de _____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Os serviços descritos no **Anexo I** devem compor as Propostas que serão enviadas pelas **proponentes**, a serem posteriormente executados e contratados através deste Termo de Referência, e integram parte do objeto, porém não se limitam, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL proceder todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

A Proposta deverá ser elaborada conforme descrito abaixo, considerando-se que seus conteúdos indicados são os mínimos a serem seguidos pelos **PROPONENTES INTERESSADOS.**

A **PROPONENTE INTERESSADA** deverá apresentar nos documentos que compõem sua proposta, as comprovações de suas pontuações técnicas, as quais são descritas neste anexo, obedecendo ao procedimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 46, em especial ao disposto no § 1° inciso I, da Lei Federal n.º 8666/93 com suas alterações.

As declarações ou documentações aqui apresentadas serão diligenciadas pela Comissão Especial de Seleção e em caso de falta de comprovação a pontuação será anulada.

Para o cálculo da pontuação técnica serão analisadas as competências da **PROPONENTE INTERESSADA** e dos profissionais dedicados à equipe técnica.

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (MÁXIMO 30 PONTOS)

A **PROPONENTE INTERESSADA** deverá apresentar a proposta referente aos serviços em, no máximo, 20 páginas de texto, figuras e planilhas, formatados como descrito tópico DOS PRODUTOS deste Termo de Referência, devendo conter no mínimo:

1.1.1 Descrição dos serviços de composição da proposta: indicar os serviços previstos, devendo informar ainda seu alcance e abrangência em relação ao objeto e ao escopo estabelecidos no Termo de Referência;

1.1.2 Indicação dos serviços propostos a serem desenvolvidos, informando como os mesmos serão executados, arranjo da equipe a ser considerada e os produtos a serem apresentados, tudo na mais estreita coerência com o Conhecimento do Problema apresentado.

1.1.3 O Plano de Trabalho deverá ser consistente, considerando todas as variáveis que as ações demandam: prazo; os beneficiários e suas necessidades; o objetivo do contrato; bem como os resultados a serem alcançados. Será observado se a proposta do Plano de Trabalho aborda todas as ações previstas no Termo de Referência, com exame profundo, detalhado e especificado, com fundamentação inerente e indispensável à demonstração de sua exequibilidade e eficiência.

1.1.4 Do mesmo modo que deverá descrever as ações de apoio que considerar essenciais para a implementação dos serviços previstos, informando a metodologia e estratégias propostas à execução do projeto, o Plano de Trabalho será pontuado da seguinte forma:

Análise do Plano de Trabalho	**Pontuação**			
	Não Abordado / Insuficiente	**Regular**	**Bom**	**Adequado /Excelente**
Tecnologias Empregadas	0	6	9	11
Proposta metodológica empregada	0	4	7	9
Plano de Execução com Cronograma	0	2	4	6
Fluxograma de Atividades	0	1	2	4

Será considerado:

I. *Não abordado / erroneamente abordado*: não possui informações referentes ao item; as informações não correspondem ao item da proposta; apresenta informações contraditórias; erros graves na abordagem do item; apresenta informações incompletas; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do item;

II. *Regular*: item com informações mínimas para compreensão; abrangência restrita de abordagem; pouca objetividade e clareza;

III. *Bom*: item com informações completas sobre o trabalho proposto; claro e;

IV. *Adequado/excelente*: item com informações completas; claro, objetivo, coerente e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas.

1.2 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 40 PONTOS)

1.2.1 Neste quesito, serão avaliadas as qualificações dos profissionais que comporão a equipe do Projeto apresentados na proposta, conforme consta no Termo de Referência. Para esse fim serão considerados somente os seguintes profissionais:

- 01 (um) Coordenador Geral: 10 (dez) pontos
  Experiência comprovada na coordenação de projetos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Possuir habilidades interpessoais para gerenciar equipe multidisciplinar e remota. Possuir habilidades de interlocução com organizações públicas e suas especificidades legais de gestão. Possuir experiência em elaboração/supervisão de políticas públicas. Possuir graduação e pós-graduação nas áreas de Engenharia Ambiental ou Biologia ou Gestão Ambiental ou Ciências Sociais ou Sustentabilidade ou Gestão Pública. Possuir conhecimento e prática no uso de *softwares* livres *online* de gestão de projetos que permita o acompanhamento do órgão ambiental;

- 01 (um) Analista de Produção de Conteúdo: 06 (seis) pontos
  Profissional com capacidade comprovada e experiência em produção de conteúdo na área ambiental e sustentabilidade;

- 01 (um) Supervisor de Campo: 05 (cinco) pontos
  Profissional com experiência comprovada na supervisão de projetos de resíduos sólidos urbanos e educação ambiental. Possuir habilidades interpessoais para gerenciar equipe multidisciplinar. Possuir graduação nas áreas de Biologia ou Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Ciências Sociais ou Sustentabilidade;
- 01 (um) Analista de Produção de Conteúdo: 06 (seis) pontos Profissional com experiência comprovada em produção de conteúdo na área de resíduos sólidos, educação ambiental e sustentabilidade.
- 01 (um) Analista Pedagógico:05 (cinco) pontos
  Profissional com experiência comprovada no planejamento pedagógico para projetos de educação ambiental. Possuir graduação em pedagogia ou áreas afins;
- 02 (dois) Educadores Sociais: 05 (cinco) pontos
  Profissional com experiência comprovada na condução de atividades de inclusão de catadores de materiais recicláveis: formação de grupos, formação complementar em associativismo e cooperativismo; formação complementar em gerenciamento de empreendimentos de economia solidária. Possuir habilidades interpessoais para lidar com os comunitários. Possuir graduação nas áreas de Biologia ou Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Ciências Sociais ou Sustentabilidade ou Serviço Social.

1.2.2 Os currículos dos profissionais devem possuir no mínimo as seguintes informações :

a) Dados pessoais – Nome completo, e-mail, CPF, endereço, Identidade, Telefone para contato;

b) Formação Escolar/Acadêmica – Curso e instituição;

c) Experiência profissional – Instituição em que trabalhou, função exercida e tempo de serviço;

d) Cursos extracurriculares – Curso e instituição com datas de início e término.

1.2.3 Deverá ser anexada à proposta, declaração de anuência dos profissionais para integrar a **Qualificação da Equipe Técnica**.

1.2.4 Será considerado para cada currículo apresentado:

Análise da Equipe Técnica	Pontuação			
	Não Abordado / Insuficiente	**Regular**	**Bom**	**Adequado / Excelente**
Coordenador Geral	0	5	6	10
Analista de Produção de Conteúdo	0	4	5	6
Supervisor de Campo	0	3	4	5
Analista Pedagógico	0	2	3	5
Educador Social	0	2	3	5

I. **Não Abordado / Insuficiente**: profissional que não corresponde ao requisitado no tópico 1.2.1, ou contém informações contraditórias ou experiência não comprovadas e erros graves;

II. **Regular**: profissional que corresponde ao mínimo requisitado no tópico 1.2.1, com informações completas, coerentes, claras e objetivas;

III. **Bom**: profissional com formação coerente especificado no tópico 1.2.1 e possuindo entre 1 ano a 02 anos de experiência neste mesmo tópico, com informações completas, coerentes, claras e objetivas;

IV. **Adequado / Excelente**: profissional com formação coerente especificado no tópico 1.2.1 e possuindo acima de 02 anos de experiência neste mesmo tópico, com informações completas, coerentes, claras e objetivas.

1.2 CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (MÁXIMO DE 30 PONTOS)

1.3

1.3.1 Comprovação da experiência da empresa e de sua capacidade operacional, com relação aos serviços a serem executados, apresentando as declarações de serviços realizados anteriormente, comprovando sua experiência em serviços do objeto do Chamamento Público

1.3.2 Para efeito de tal comprovação, as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS** deverão apresentar declaração de capacidade técnica em papel timbrado, de pessoa jurídica de direito privado ou público, informando quanto à execução de contrato ou projeto. A comprovação será feita através de apresentação de cópia do instrumento jurídico com base no qual o projeto foi realizado (convênio, contrato etc.) e/ou publicações e certificados referentes à execução dos serviços.

1.3.3 Para fins de pontuação para a capacitação e experiência da empresa são consideradas parcelas de maior relevância técnica a execução de projetos com os seguintes componentes:

A. Experiência comprovada em atividades de Produção de Conteúdo e Comunicação envolvendo a implantação de sistemas públicos de coleta seletiva como política municipal de caráter continuado; implantação de coleta seletiva em instituições públicas e privadas;

B. Experiência em elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

C. Realização de programas e projetos de fomento à cadeia produtiva da reciclagem com inclusão socioprodutiva das cooperativas e associações de catadores;
D. Realização de projetos de fomento às organizações de catadores de materiais recicláveis, como apoio à formalização de cooperativas e associações; gestão de cooperativas de catadores e gerenciamento de galpões de coleta seletiva; capacitação para o mercado na cadeia produtiva da reciclagem; apoio à formação de grupos e resolução de conflitos.
E. Elaboração e implementação de conteúdos técnicos relacionados à área Resíduos Sólidos, especialmente no que tange ao fluxo dos resíduos recicláveis (coleta seletiva, gerenciamento por fluxos de recicláveis, inclusão socioprodutiva de catadores, serviço público de coleta seletiva, dentre outros);
F. Elaboração e implementação de projetos de educação ambiental nas escolas das redes pública e privada;
G. Projetos Socioambientais.

1.3.4 Será considerado para cada currículo analisado:

I. **0 (zero) ponto**: Atestados não correspondendo ao objeto da proposta, ou ausência de comprovação da atuação em projetos ambientais, ou contém informações contraditórias e erros graves;

II. **10 (dez) pontos:** Comprovação de execução sem pendências de todos os requisitos relacionados do item A ao D do tópico anterior;

III. **20 (vinte) pontos:** Comprovação de execução sem pendências de todos os requisitos relacionados do item A ao F do tópico anterior, possuindo entre 1 ano a 02 anos de experiência;

IV. **30 (trinta) pontos**: Comprovação de execução sem pendências de todos os requisitos relacionados do item A ao F do tópico anterior, incluindo o item A ou o B acima do mínimo requisitado nestes mesmos itens, possuindo acima de 02 anos de experiência;

Observação: 02 (dois) ou mais Declarações de capacidade técnica com serviços iguais prestados para a mesma contratante, serão desconsiderados.

1.3.5 As Propostas das **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS** serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta, conforme critérios de julgamento constantes no tópico 1 deste Anexo.

1.3.6 Será atribuída pela Comissão a "Nota da Proposta" (NP) em conformidade com o tópico 1 deste Anexo, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados basicamente:

QUESITOS	**NOTA MÁXIMA (Pontos)**
A. Qualidade Técnica da Proposta	20
B. Qualificação da Equipe Técnica	10
C. Capacitação e Experiência da Empresa	30
D. Custo	40

NP MÁXIMA	**100**

1.3.7 A análise, exame e julgamento dos quesitos levarão em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade de seus conteúdos, observando-se sempre o disposto no Termo de Referência.

1.3.8 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não obtiverem 60% (sessenta por cento) da nota total máxima ou, ainda, 60% (sessenta por cento) da nota total possível em cada um dos 03 (três) quesitos de julgamento relacionados no tópico.

ANEXO V

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

CAPA

- **Título do projeto:** de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, através da formalização de Termo de Fomento para realização de Estudo Técnico de Diagnóstico e Viabilidade da Cadeia Produtiva da Reciclagem e das Organizações dos Catadores de Materiais Recicláveis em todo o território fluminense, que executará as ações previstas no Programa Recicla RJ conforme Edital de Chamamento Publico nº 001/2022

- nome da entidade proponente, local e data.

Folha 01:

- Sumário

Folhas 02 e 03:

I – IDENTIFICAÇÃO (usar a formatação abaixo)

TÍTULO
DADOS DA ENTIDADE
Nome da instituição:

CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (QUEM ASSINARÁ O CONTRATO DE GESTÃO)			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato: Início: Término:	
CPF:	Identidade:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular e fax):	Endereço eletrônico (e-mail):		
COORDENADOR DO PROJETO			
Nome completo:			
CPF:	Identidade:		

Telefones (incluindo celular e fax):	Endereço eletrônico (e-mail):
Nível de escolaridade:	
Formação:	
ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO (se houver)	
Nome completo:	
CPF:	Identidade:
Telefones (incluindo celular e fax):	Endereço eletrônico (e-mail):
Nível de escolaridade:	
Formação:	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO (eleger somente um técnico)	
Nome completo:	
CPF:	Identidade:
Telefones (incluindo celular e fax):	Endereço eletrônico (e-mail):
Nível de escolaridade:	
Formação:	

Anexar os currículos da equipe acima.

Folha 04 em diante:

- PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial para cada Lote e deverá conter os seguintes tópicos:

a. Introdução/Apresentação;
b. Justificativa;
c. Rede de Apoio e Parcerias;
d. Atividades Administrativas e Financeiras;
e. Organograma;
f. Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
g. Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, com o preenchimento do quadro abaixo:

Categoria	Carga Horária Semanal	Quantidade	Salário (R$)	Área de Trabalho

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será de obrigação da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** se enquadrarem minimamente na Qualificação Técnica descrita nos tópicos abaixo:

- Possuir experiência na elaboração e implementação de conteúdos técnicos relacionados à área de Resíduos Sólidos, especialmente no que tange ao fluxo dos resíduos recicláveis (coleta seletiva, gerenciamento por fluxos de recicláveis, inclusão socioprodutiva de catadores, serviço público de coleta seletiva, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- Possuir experiência em desenvolvimento de metodologias participativas para diagnóstico e planejamento de políticas públicas municipais, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- Possuir experiência comprovada em atividades de Produção de Conteúdo na área de Resíduos Sólidos Urbanos, especialmente em coleta seletiva; educação ambiental e sustentabilidade pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- Possuir experiência na elaboração e execução de Planos de Gerenciamento de Resíduos e/ou Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos , a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra

pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014;
- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de

adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); e
- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

11.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

- PROPOSTA ECONÔMICA

A Proposta Econômica deverá ser apresentada na Planilha de Despesas de Custeio e Investimento apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, por Núcleo, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão, conforme quadro abaixo:

Itens de Custeio	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**Total**
Recursos Humanos													
Salários													
Outras formas de contratação (especificar)													
Encargos													
Provisionamento (13º salários e férias)													
Provisionamento (Recisões)													
Benefícios													
Outros (especificar)													
Total (a)													
Material e Utensílios													
Materiais de Consumo													

Uniforme													
Outros (especificar)													
Total (b)													
Atividades Extras, Eventos e Parcerias													
Divulgação													
Materiais Promocionais													
Outros (especificar)													
Total (c)													
Total de Custeio (a+b+c) = d													
Gerenciais e Administrati-vas													
Outros (especificar)													
Total (e)													
Custo Operacional													

Outros (especificar)													
Total (f)													
Investimento													
Outros (especificar)													
Total (g)													
Total (e+f+g) = h													
TOTAL GERAL (d+h)													

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DO DECLARANTE)

Eu, [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], brasileiro (a), portador (a) da CI nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na qualidade de representante legal da [INSERIR O NOME DA ENTIDADE], **DECLARO** estar ciente e concordar com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../..... e em seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)